

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**PNE 2015-2025, LEI MUNICIPAL N° 3862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 (PME/BC)**

**I RELATÓRIO PRELIMINAR DOS MONITORAMENTOS DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
JULHO - 2021**

## LISTA DE SIGLAS

ACT	Acordo Coletivo de Trabalho
ADI; ADIn	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AEE	Atendimento Educacional Especializado
ANA	Avaliação Nacional da Alfabetização
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CAQi	Custo Aluno-Qualidade inicial
CEAC	Centro de Educação de Atendimento no Contraturno
CEJA	Centro de Educação de Jovens e Adultos
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMAD	Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas
CONSEME	Conselho Municipal de Educação
Data SUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GERED	Gerencia Regional de Desenvolvimento de Santa Catarina
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB –	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES –	Instituição de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NEI	Núcleo de Educação Infantil
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONGs	Organizações não governamentais
PAR	Planos de Ações Articuladas
PCR	Plano de Carreira e Remuneração
PEE	Plano Estadual de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
PSNP	Piso Salarial Nacional Profissional
Saeb	Sistema de Avaliação da Educação Básica
Simec	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação
TDA/H	Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade
TGD	Transtornos globais do desenvolvimento
Unesco	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

## APRESENTAÇÃO

O Primeiro Relatório Preliminar de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú, tem o objetivo de apresentar as “Notas Técnicas” junto de “Sugestões de Alteração” de forma **sucinta** dos monitoramentos realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021. Nele são apresentados **metas, estratégias, notas técnicas e sugestões de alterações**, finalizadas com **considerações** a respeito de cada meta contida no anexo da Lei municipal N° 3862/2015, que instituiu o plano. Como o monitoramento pode ser considerado uma fase de execução e de acompanhamento sistemático do plano que está em vigor, sua efetivação depende de esforços políticos, financeiros e tomada de decisões. Sendo assim, o acompanhamento sistemático e contínuo está apresentado de forma completa nos relatórios já publicados contendo inclusive indicadores de acompanhamento e notas técnicas do cálculo desses indicadores suas fontes de coleta de dados oficiais.

O Relatório Preliminar de Monitoramento apresenta as adequações sugeridas pelas equipes técnicas que realizaram as avaliações periódicas objetivando tornar o PME executável e factível. Lembramos que o PME é um documento que estabelece 20 metas com 232 estratégias para a sua efetivação durante o decênio 2015-2025. Para que haja o alcance nos prazos determinados, existe a necessidade de adequações do texto com a realidade atual. Para tanto, correções de Metas e Estratégias através de Notas Técnicas são necessárias.

Esse é um documento preliminar que apresenta de forma resumida as justificativas para as possíveis alterações. Os detalhes dos monitoramentos de cada ano podem ser encontrados nos relatórios já realizados nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021. Neles são apresentadas informações bem detalhadas do acompanhamento e monitoramento do PME. Cada monitoramento foi realizado por “Equipes Técnicas” que estudaram cada meta e cada estratégias, apontando notas técnicas, ações realizadas, observações e levantamento de indicadores. Todos esses elementos auxiliam o acompanhamento contínuo do PME.

Segundo o Art. 5º da Lei municipal N° 3862/2015 que instituiu o Plano, a execução do PME, os responsáveis pelo monitoramento contínuo são as seguintes instâncias: i) Secretaria de Educação; ii) Comissão de Educação da Câmara de Vereadores; iii) Conselho Municipal de Educação (CONSEME); e, o iv) Fórum Municipal de Educação. Cabendo ao Fórum Municipal de Educação junto com a Secretaria de Educação, acompanhados das demais entidades citadas a atribuição da realização das Conferências Municipais de Monitoramento do PME.

As Conferências Municipais de Educação têm o objetivo de ampliar a mobilização e participação social no processo de acompanhamento e monitoramento do PME, contribuindo com caráter democrático do plano. Este Relatório Preliminar de Monitoramento do PME não é um documento final e acabado, ele serve de base para discussões e receber as contribuições de todos aqueles que participarem da Conferência Municipal de Educação. Todas as contribuições serão bem-vindas, as reflexões serão formalizadas em relatórios que na sequência seguirão seu trâmite legal até a formalização de Leis Complementares que farão parte do Anexo da Lei do PME.

A lei que instituiu o plano prevê no Art. 9º, duas conferências municipais até o final do decênio e o Art. 10º que essas conferências devem ocorrer com um intervalo de quatro anos entre ambas. As conferências têm o objetivo de avaliar o Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME). Porém, devido a pandemia do novo coronavírus e os protocolos de segurança para evitar o contágio, as aglomerações devem ser evitadas. Sendo assim, cabe as entidades já citadas formalizarem um modelo de conferência que possa ocorrer sem riscos à saúde coletiva dos seus participantes. Para organizar o planejamento desse importante espaço democrático, a 1ª Conferência de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú seguirá os seguintes passos:



Em meio a tantos desafios, os relatórios de monitoramento, podem ser entendidos como o exercício contínuo de aproximação da gestão educacional ao desejo da sociedade com um trabalho coletivo e democrático para que todos os atores pertencentes a comunidade escolar do município sejam os grandes beneficiados.

## SUMÁRIO

<b>I. FICHAS DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL 2017, 2018, 2019 E 2021.....</b>	<b>9</b>
<b>i) Ficha de Monitoramento do PME/2017.....</b>	<b>9</b>
<b>ii) Ficha de Monitoramento do PME/2018 .....</b>	<b>10</b>
<b>iii) Ficha de Monitoramento do PME/2019 .....</b>	<b>11</b>
<b>iv) Ficha de Monitoramento do PME 2021.....</b>	<b>12</b>
<b>II. METAS, ESTRATÉGIAS, NOTAS TÉCNICAS E SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DO PME/CONSIDERAÇÕES DA META .....</b>	<b>13</b>
<b>1 – META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....</b>	<b>14</b>
<b>Estratégias da Meta 1 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração .....</b>	<b>16</b>
<b>Considerações da Meta 1.....</b>	<b>21</b>
<b>2 – META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL .....</b>	<b>24</b>
<b>Estratégias da Meta 2 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração .....</b>	<b>25</b>
<b>Considerações da Meta 2.....</b>	<b>29</b>
<b>3 – META 3 - ENSINO MÉDIO .....</b>	<b>30</b>
<b>Estratégias da Meta 3 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração .....</b>	<b>31</b>
<b>Considerações da Meta 3.....</b>	<b>34</b>
<b>4 – META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL /INCLUSIVA .....</b>	<b>35</b>
<b>Estratégias da Meta 4 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração .....</b>	<b>36</b>
<b>Considerações da Meta 4.....</b>	<b>43</b>
<b>5 – META 5 – ALFABETIZAÇÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>Estratégias da Meta 4 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração .....</b>	<b>46</b>
<b>Considerações da Meta 5.....</b>	<b>48</b>
<b>6– META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL.....</b>	<b>50</b>
<b>Meta 6 – Educação Integral – Nota Técnica/ Alteração da Estratégia .....</b>	<b>51</b>
<b>Considerações da Meta 6.....</b>	<b>54</b>
<b>7 – META 7 – QUALIDADE.....</b>	<b>55</b>

<b>Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa/Qualidade - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia .....</b>	<b>57</b>
<b>Considerações da Meta 7.....</b>	<b>64</b>
<b>8 – META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO .....</b>	<b>66</b>
<b>Meta 8 - Escolaridade Média da População - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia .....</b>	<b>67</b>
<b>Considerações da Meta 8.....</b>	<b>69</b>
<b>3.9 – META 9 – ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS ..</b>	<b>70</b>
<b>Meta 9 - Escolaridade Média da População com 15 Anos ou mais - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia .....</b>	<b>71</b>
<b>Considerações da Meta 9.....</b>	<b>73</b>
<b>10 – META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....</b>	<b>74</b>
<b>Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia ...</b>	<b>75</b>
<b>Considerações da Meta 10.....</b>	<b>76</b>
<b>11 – META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL .....</b>	<b>77</b>
<b>Meta 11 - Educação Profissional - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia.....</b>	<b>78</b>
<b>Considerações da Meta 11 .....</b>	<b>80</b>
<b>3.12 – META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR .....</b>	<b>81</b>
<b>Meta 12 - Educação Superior - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia.....</b>	<b>82</b>
<b>13 – META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR .....</b>	<b>85</b>
<b>Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior – Nota Técnica/Alteração da Estratégia .....</b>	<b>86</b>
<b>Considerações da Meta 13.....</b>	<b>87</b>
<b>3.14 – META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.....</b>	<b>88</b>
<b>Meta 14 – Pós-Graduação Stricto Sensu- Notas Técnicas/Alteração da Estratégia .....</b>	<b>89</b>
<b>Considerações da Meta 14.....</b>	<b>91</b>
<b>15 – META 15 – HABILITAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....</b>	<b>92</b>
<b>Meta 15 - Habilitação dos Docentes da Educação Básica - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia .....</b>	<b>93</b>
<b>Considerações da Meta 15.....</b>	<b>95</b>
<b>3.16 – META 16 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....</b>	<b>97</b>

<b>Meta 16 - Formação dos Docentes da Educação Básica - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia .....</b>	<b>98</b>
<b>Considerações da Meta 16.....</b>	<b>99</b>
<b>17 – META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.....</b>	<b>100</b>
<b>Meta 17 - Valorização do Valorização dos Profissionais do Magistério - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia .....</b>	<b>101</b>
<b>Considerações da Meta 17.....</b>	<b>104</b>
<b>18 – META 18 – META SOBRE OS PLANOS DE CARREIRA .....</b>	<b>105</b>
<b>Meta 18 – Plano de Carreira do Magistério - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia.....</b>	<b>106</b>
<b>19 – META 19 – META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA.....</b>	<b>110</b>
<b>Meta 19 – Gestão Democrática - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia.....</b>	<b>111</b>
<b>Considerações da Meta 19.....</b>	<b>113</b>
<b>20 – META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>118</b>
<b>Meta 20 – Financiamento da Educação - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia.....</b>	<b>119</b>
<b>Considerações da Meta 20 .....</b>	<b>122</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>126</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>128</b>

## I. FICHAS DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL 2017, 2018, 2019 E 2021

### i) Ficha de Monitoramento do PME/2017

<b><u>Município:</u></b>	Balneário Camboriú	<b><u>Cód. Município:</u></b>		<b><u>Mesorregião:</u></b>	<b><u>AMFRI</u></b>	<b><u>UF:</u></b>	Santa Catarina
<b><u>Plano Municipal de Educação:</u></b>	Lei nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015.						
<b><u>Períodos de Avaliação previstos:</u></b>	Anual	<b><u>Ano da primeira avaliação:</u></b>	2017				
<b><u>Comissão Coordenadora:</u></b>	<b>I – Secretaria de Educação:</b> Titular: Marinez Ribeiro Pereira; Suplentes: Marilene Severino, Nilzete Teixeira. <b>II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:</b> Titular: Vereador Joceli Nazari; Suplentes: Vereador David Fernandes, Vereador Marcos Kurtz. <b>III – Conselho Municipal de Educação – CONSEME;</b> Titular: Ana Carolina Lemos Cavalheiro; Suplentes: Jocélia Lima Puchpon Gomes, Rudnei Joaquim Martins.					<b>Decreto Nº 8.569, 18 de Maio de 2017.</b>  Publicado em 30 de maio de 2017 (Jornal Diarinho).	
<b><u>Equipe Técnica:</u></b>	I – Cleusa Huner Kazmeierczak – Professora de Língua Portuguesa; II – Marilene Rosana Severino Cardoso – Diretora do Departamento de Educação Infantil; III – Marinez Ribeiro Pereira – Diretora do Departamento de Recursos Humanos; IV – Maristela Gatto Faccio – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares; V – Nilzete Teixeira – Diretora do Departamento Técnico Pedagógico; VI – Rudnei Joaquim Martins – Professor de Educação Física VII – Adriana dos Santos – Diretora do Departamento Educação Especial; e VIII – Rosângela Pecegonha Borba – Diretora do CEAC.					<b>Decreto Nº 8.566, de 17 de Maio 2017.</b>  Publicado em 30 de maio de 2017 (Jornal Diarinho).	
<b><u>Contatos de referência:</u></b>	<b><u>Telefone:</u></b> (47) 3363-7144			<b><u>E-mail:</u></b> pedagogico@educacaobc.sc.gov.br			

ii) Ficha de Monitoramento do PME/2018

<b><u>Município:</u></b>	Balneário Camboriú	<b><u>Cód. Município:</u></b>		<b><u>Mesorregião:</u></b>	<b><u>AMFRI</u></b>	<b><u>UF:</u></b>	Santa Catarina
<b><u>Plano Municipal de Educação:</u></b>	Lei nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015.						
<b><u>Períodos de Avaliação previstos:</u></b>	Anual	<b><u>Ano da primeira avaliação:</u></b>	2017				
<b><u>Comissão Coordenadora:</u></b>	<p><b>I – Secretaria de Educação:</b> Titular: Marilene Severino, Suplentes: Mirela Padilha</p> <p><b>II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:</b> Titular: Vereador Joceli Nazari; Suplentes: Vereador David Fernandes, Vereador Marcos Kurtz.</p> <p><b>III – Conselho Municipal de Educação – CONSEME;</b> Titular: Ana Carolina Lemos Cavalheiro; Suplente: Rita Kacia Thibes</p>						<b>Decreto nº9177, 31 de outubro de 2018</b>
<b><u>Equipe Técnica:</u></b>	<p>I – Cleusa Huner Kazmeierczak – Professora de Língua Portuguesa;</p> <p>II – Marilene Rosana Severino Cardoso – Diretora do Departamento de Educação Infantil;</p> <p>III – Marinez Ribeiro Pereira – Administradora escolar;</p> <p>IV – Maristela Gatto Faccio – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares;</p> <p>V – Nilzete Teixeira – Coordenadora de oficinas do ensino completar;</p> <p>VI – SimoneHermes dos Santos Almeida– Diretora do Departamento Educação Especial; e</p> <p>VII – Rita Kacia Thibes – CONSEME.</p>						<b>Decreto nº 9178, 31 de outubro de 2018</b>
<b><u>Contatos de referência:</u></b>	<b><u>Telefone:</u></b> (47) 3363-7144			<b><u>E-mail:</u></b> pedagogico@educacaobc.sc.gov.br			

iii) Ficha de Monitoramento do PME/2019

<b><u>Município:</u></b>	Balneário Camboriú	<b><u>Cód. Município:</u></b>		<b><u>Mesorregião:</u></b>	<b><u>AMFRI</u></b>	<b><u>UF:</u></b>	Santa Catarina
<b><u>Plano Municipal de Educação:</u></b>	Lei nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015.						
<b><u>Períodos de Avaliação previstos:</u></b>	Anual	<b><u>Ano da primeira avaliação:</u></b>	2017				
<b><u>Comissão Coordenadora:</u></b>	<p><b>I – Secretaria de Educação:</b> Titular: Nilzete Teixeira, Suplente: Mirela Padilha</p> <p><b>II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:</b> Titular: Vereador Joceli Nazari, Suplente: Vereador Arlindo Cruz.</p> <p><b>III – Conselho Municipal de Educação – CONSEME;</b> Titular: Maria Ester Menegasso, Suplente: Rita de Kácia Fravetto Thibes.</p>						<b>Decreto nº 9.698, 12 de dezembro de 2019.</b>
<b><u>Equipe Técnica:</u></b>	<p>I – Ana Paula Neumann; II – Fernanda Trindade Alves da Silva; III – Karla Rosani Coelho Scur; IV – Kelly Melo Trentin; V – Maristela Gatto Faccio; VI – Sandra Gleize Hoffmann da Silva; VII – Tatiane Aparecida Martins do Rosário.</p>						<b>Decreto nº 9.699, 12 de dezembro de 2019.</b>
<b><u>Contatos de referência:</u></b>	<b><u>Telefone:</u></b> (47) 3363-7144			<b><u>E-mail:</u></b> educacao@bc.sc.gov.br			

**iv) Ficha de Monitoramento do PME 2021**

<b><u>Município:</u></b>	Balneário Camboriú	<b><u>Cód. Município:</u></b>		<b><u>Mesorregião:</u></b>	<b><u>AMFRI</u></b>	<b><u>UF:</u></b>	Santa Catarina
<b><u>Plano Municipal de Educação:</u></b>	Lei nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015.						
<b><u>Períodos de Avaliação previstos:</u></b>	Anual	<b><u>Ano da primeira avaliação:</u></b>	2017				
<b><u>Comissão Coordenadora:</u></b>	<p><b>I – Secretaria de Educação:</b> a) Titular: Mirela Padilha; b) Suplente: Rudnei Joaquim Martins.</p> <p><b>II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:</b> a) Titular: Vereador Carlos Souza Fernandes; b) Suplente: Vereadora Juliana Pavan Von Bostel e Vereador Patrick Hernandes Machado.</p> <p><b>III – Conselho Municipal de Educação – CONSEME;</b> a) Titular: Maria Ester Menegasso; b) Suplente: Rita de Kácia Fravetto Thibes.</p>						<b>Decreto nº 10.270, 18 de fevereiro de 2021.</b>
<b><u>Equipe Técnica:</u></b>	<p>I – Ana Paula Neumann; II – Fernanda Trindade Alves da Silva; III – Karla Rosani Coelho Scur; IV – Elisabete de Almeida Souza; V – Tânia Mara Fernandes Marques; VI – Sônia Regina Schwatz Garcia VII – Sandra Barros da Silva; e, VIII – Patrícia dos Santos</p>						<b>Decreto nº 10.463, 19 de Julho de 2021.</b>
<b><u>Contatos de referência:</u></b>	<b><u>Telefone:</u></b> (47) 3363-7144			<b><u>E-mail:</u></b> educacao@bc.sc.gov.br			

## II. METAS, ESTRATÉGIAS, NOTAS TÉCNICAS E SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DO PME/CONSIDERAÇÕES DA META

### **LEGENDA:**

- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)
- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)
- PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE)
- NOTA TÉCNICA (NT)
- SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO (SA)

## 1 – META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL	Prazo da Meta Indicador 1 A	2016	Prazo da Meta Indicador 1 B	2025
<b>META 1</b>	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e ampliar, a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, a 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.			
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.			
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.			
<b>IMPORTÂNCIA DA META 1</b>	"O direito ao atendimento na educação infantil está proposto no artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.069/90 no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O levantamento de dados para consulta de demanda por vagas se faz importante, pois a partir desses dados é possível verificar se a oferta de vagas realmente satisfaz a demanda. Identificada a demanda, será possível estabelecer deveres objetivos condizentes com a dimensão real de exclusão no contexto municipal. A Meta 1 compreende normas de acessibilidade, melhoria de redes físicas das unidades escolares, avaliação com intuito de verificar indicadores relevantes (acessibilidade, condições físicas e quadro de pessoal baseado em parâmetros nacionais de qualidade), construção de um currículo em contato com núcleos de pesquisa, articulação com a etapa escolar seguinte visando o avanço dos matriculados na segunda etapa da educação infantil, além do monitoramento de acesso e da permanência e educação infantil em tempo integral."			
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>A Meta 1 “não” se encontra alinhada na sua totalidade com a Meta de referência tanto do PNE quanto do PEE.</b>			
	<p>Sugere-se revisar os percentuais da meta municipal à meta nacional, tal alteração embasa-se na educação formal das crianças até os 3 anos, tanto em espaços públicos quanto privados não é obrigatório, esta é uma opção das famílias segundo a Constituição Federal. Esse fato impede ou dificulta o alcance de 100% como prevê a lei do PME.</p> <p>Salientamos que desde janeiro de 2017 a Secretaria de Educação de Balneário Camboriú criou mais de 800 vagas, sendo elas:</p> <p><b>Ano de 2017:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Núcleo de Educação Infantil Vovô Alécio:</b> Reestruturação de uma sala para atendimento de 50 novas vagas no Jardim I, dividido em dois turnos.</li> <li>• <b>Núcleo de Educação Infantil Meu Primeiro Passo:</b> Organização interna e abertura de 10 novas vagas para Jardim I período Vespertino.</li> <li>• <b>Núcleo de Educação Infantil Anjo da Guarda:</b> Reestruturação de uma sala para atendimento de 20 novas vagas Berçário II em turno integral.</li> </ul> <p>No ano de 2017 iniciou-se o processo de compra de vagas da rede particular de ensino de Balneário Camboriú. Neste chamamento foi realizada a compra de 436 vagas na rede particular de ensino para suprir uma demanda de 0 a 3 anos. Em setembro iniciou-se a chamada dessas crianças para usufruírem das vagas.</p>			

	<p>Ressaltamos que o atendimento na rede particular se dá em período integral, o município paga \$1250,00 pela permanência da criança nesse período na instituição privada, com uma rotina o mais próxima possível da oferecida nas creches municipais. As escolas oferecem material pedagógico, uniforme escolar, 4 refeições diárias, caso seja necessário, diferenciado conforme dieta alimentar. Os profissionais das escolas são todos remunerados exclusivamente pelas respectivas escolas contratadas. As vagas ofertadas pelas escolas particulares situam-se em sua maioria na região central do município, (6 escolas) compreendendo 289 vagas nesta região.</p> <p><b>Ano de 2018:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Readequação de uma sala no <b>Núcleo de Educação Infantil Professora Odácia Tereza Damázio</b>, ofertando mais 22 vagas para “Maternal I” em turno integral.</li> <li>• Criação de um novo <b>Núcleo de Educação Infantil Nova Geração</b>, Bairro dos Municípios, com 140 crianças de pré-escola na idade de 5 a 6 anos. Para atender as crianças foram contratados 10 professores, sendo 1 para cada turma que no máximo atendia a 16 crianças por sala, esse localizado na Rua Angelina, 598, Bairro dos Municípios, atendendo a demanda desta região.</li> </ul> <p><b>Ano de 2019:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi realizada a ampliação do <b>Núcleo de Educação Infantil Nova Geração</b>, contemplando 72 vagas de Jardim I e Jardim II (crianças de 4 e 5 anos), essa ampliação possibilitou contratar 4 professores.</li> </ul> <p><b>Ano de 2020:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Foi realizada a segunda ampliação do Núcleo de Educação Infantil Nova Geração, sendo criadas mais 80 vagas de Jardim I e Jardim II para atender a demanda de vagas para crianças de 4 e 5 anos, com esta nova ampliação 4 professores foram incorporados ao quadro funcional do Núcleo. Até o final de 2020 foram criadas 830 novas vagas na Educação Infantil de Balneário Camboriú, para atender a demanda de creche e pré-escola, a qual compreende a faixa etária de 0 a 5 anos.</li> </ul> <p><b>Ano de 2021:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No final do ano iniciou-se uma ampliação de duas salas novas no Núcleo de Educação Infantil Taquaras, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos, inaugurado em fevereiro de 2021 para atendimento de 15 crianças de Berçário II (1 a 2 anos) e 15 crianças de maternal I (2 a 3 anos).</li> </ul> <p>Ao todo, até fevereiro de 2021, foram criadas <b>860 novas vagas de educação infantil na Rede de Ensino de Balneário Camboriú</b>. O padrão médio de construção de uma unidade de educação infantil (segmento creche e pré-escola), contendo 7 salas destinadas a atender em média 20 crianças por turma, atingiremos até a presente data tanto em “números de vagas” quanto em número de novos Núcleos construídos. Isso porque, as atuais 860 novas vagas proporcionalmente correspondem a 5 novos núcleos com média de 172 matrículas.</p>
<p><b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b></p>	<p><b>META 1 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e ampliar, a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, a 50% (Cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</b></p>

**Estratégias da Meta 1 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração**

ESTRATÉGIAS	NOTA TÉCNICA	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
<p>1.1). Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades e necessidades locais a partir da demanda reprimida registrada no Programa Fila Única para vagas em instituições públicas.</p>	<p><b>Não existe nota técnica, município fez a aquisição em 2019 de 436 vagas em escolas particulares para reduzir a demanda manifesta, bem como ampliações e reformas em unidades existentes totalizando em 2020 um acréscimo de 860 novas vagas disponibilizadas. Porém, no período monitorado, não houve nenhuma colaboração entre a União, o Estado e o município para expansão da educação infantil.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p>1.2) Realizar, periodicamente, atualização do Programa Fila Única, a fim de manter o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p>1.3) Manter normas e procedimentos de consulta pública da demanda das famílias por creches, através do Programa Fila Única e de editais próprios publicados anualmente, aprimorando a forma de acesso ao sistema.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p>1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano.</p>	<p><b>A estratégia prevê construção de escolas e aquisição de equipamentos, sem prever a aquisição de mobiliários. Como a redação da estratégia prevê o regime de colaboração, só podem ser registrados termos de compromisso assinados entre o município e outro ente federado (União ou Estado), para cumprimento da META. No período do PME até o momento o município não firmou nenhum termo de compromisso para construção, ampliação ou reforma de escola. Sugere-se alterar a redação e acrescentando mobiliários e adequar o texto da estratégia para torná-la executável.</b></p>	<p><b>1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de construir unidades de educação infantil conforme demanda necessária, bem como de aquisição de equipamentos, mobiliários visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano.</b></p>

	<p>Ademais, em relação ao número de unidades que constam na estratégia pode limitar a necessidade manifesta, ademais tanto a ampliação da capacidade atual somada a compra de vagas totalizou até 2020 a criação de 860 novas vagas de educação infantil na Rede de Ensino de Balneário Camboriú, deste modo solicitamos a alteração da redação da estratégia 1.4 para:</p>	
<p>1.5) Aplicar a avaliação da qualidade da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, e monitorar, anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes com garantia da divulgação dos resultados para a comunidade.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>1.6) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização dos currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</p>	<p>A estratégia prevê o estímulo e a articulação entre os cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas, porém, o município tem a função de agente cooperador para implantar avanços nas pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Sendo assim, solicitamos a troca do verbo da estratégia.</p>	<p>1.6) Cooperar a com os cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização dos currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</p>
<p>1.7) Garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

para crianças surdas, braille para crianças cegas da educação especial nessa etapa da educação básica.		
1.8) Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	<b>Não existe nota técnica.</b>	<b>Não sugerido alteração</b>
1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	<b>Entende-se que temos mais de uma estratégia, se faz necessário o desmembramento da estratégia em duas, ficando da seguinte forma:</b>	1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade.
		1.20) Articular com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
1.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	<b>Não existe nota técnica.</b>	<b>Não sugerido alteração</b>
1.11) Promover a busca ativa de crianças de 4 e 5 anos fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na unidade de educação infantil, em parceria com áreas da saúde e assistência social, Conselho Tutelar, programa APOIA e Ministério Público.	<b>Não existe nota técnica.</b>	<b>Não sugerido alteração</b>
1.12) Realizar e publicar, periodicamente, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	<b>Não existe nota técnica.</b>	<b>Não sugerido alteração</b>

<p>1.13) Implementar, em todos os NEIs, espaços artísticos e lúdicos de interatividade, considerando o contexto sociocultural e étnico, de meninos e meninas, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil, parque infantil, área e quadra coberta.</p>	<p><b>Alterar a redação da Estratégia para contemplar todas as escolas do município, públicas e privadas, substituindo a abreviatura “NEIs” por Unidade Educacional Infantil. Aconselha-se ainda substituir as palavras “meninos e meninas”, por “crianças”, dessa forma dando mais clareza à estratégia:</b></p>	<p>1.13) Implementar, em todas as Unidades de Educação Infantil, espaços artísticos e lúdicos de interatividade, considerando o contexto sociocultural e étnico das crianças, tais como: brinquedoteca ludoteca, biblioteca infantil, parque infantil, área e quadra coberta.</p>
<p>1.14) Criar até 2017, Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM, oriundo dos 25% (vinte e cinco por cento), com repasse semestral, dos recursos próprios, para manutenção da unidade e aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos.</p>	<p><b>Até o momento não há legislação para atender esta estratégia, ademais a meta que trata das questões financeiras é a Meta 20, nesse caso a estratégia 20.9, não sendo necessário estar nesta meta.</b></p>	<p><b>Excluir estratégia 1.14!</b> <del>1.14) Criar até 2017, Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM, oriundo dos 25% (vinte e cinco por cento), com repasse semestral, dos recursos próprios, para manutenção da unidade e aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos.</del></p>
<p>1.15) Construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, que atendam, no máximo 20 crianças por sala; sendo 1 delas na região central e outra onde houver maior demanda, até 2017; e, outras 3 unidades, em local a ser definido também pela demanda, até o fim da vigência deste plano.</p>	<p><b>Sugere-se a supressão da estratégia 1.15 por ser redundante, a estratégia 1.4 já prevê a construção de unidades de Educação Infantil.</b></p>	<p><b>Supressão da estratégia 1.15:</b> <del>1.15) Construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, que atendam, no máximo 20 crianças por sala; sendo 1 delas na região central e outra onde houver maior demanda, até 2017; e, outras 3 unidades, em local a ser definido também pela demanda, até o fim da vigência deste plano.</del></p>
<p>1.16) Criar mecanismos e instrumentos, de ordem jurídica, que possibilitem implementar parcerias entre o setor público e privado, para construção e reestruturação de unidades escolares de educação infantil.</p>	<p><b>Incluir a palavra manutenção no texto da estratégia para que esta previsão seja contemplada.</b></p>	<p>1.16) Criar mecanismos e instrumentos, de ordem jurídica, que possibilitem implementar parcerias entre o setor público e privado, para construção e reestruturação e manutenção de unidades escolares de educação infantil.</p>
<p>1.17) Solicitar, junto ao Conselho Municipal da Educação, estudo sobre o impacto da alteração da data corte para entrada das crianças no Ensino Fundamental e revogação da Resolução nº 2/2014.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>1.18) Garantir, progressivamente, o atendimento em tempo integral da educação infantil, de preferência em espaços de convivência diferenciados.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<b>1.19) Ampliar a disponibilidade de transporte escolar para saídas de campo das crianças da educação infantil.</b>	<b>Não existe nota técnica.</b>	<b>Não sugerido alteração</b>
--	---------------------------------	-------------------------------

## **Considerações da Meta 1**

A principal alteração sugerida no período monitorado para a Meta 1 e suas respectivas Estratégias está relacionado a diminuição do percentual estabelecido para o público na fase de creche, de 0 a 3 anos de idade, passando de 100% para 50%. até o fim do decênio. A justificativa apresentada pela Equipe Técnica é que tanto no PNE quanto PEE, esse percentual é de 50%. Para que o município atinja 100% de atendimento ao final do decênio, seria necessário mudança na Constituição Federal que segundo a Emenda Constitucional n. 59/2009, Art. 208 tem a seguinte redação: “I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;” (BRASIL, 2019, p.441).

Os valores distintos apresentados nos Indicadores 1A e 1B, são referentes a fonte de dados utilizado para o cálculo, havendo divergência de população da faixa etária entre os valores apresentados entre os dados do IBGE e o Data SUS.

Salientamos que existe um esforço na rede municipal de educação para ampliar a oferta na educação Infantil, desde janeiro de 2017 a Secretaria de Educação de Balneário Camboriú criou mais de 800 vagas, sendo:

### **Ano de 2017:**

- **Núcleo de Educação Infantil Vovô Alécio:** Reestruturação de uma sala para atendimento de 50 novas vagas no Jardim I, dividido em dois turnos.
- **Núcleo de Educação Infantil Meu Primeiro Passo:** Organização interna e abertura de 10 novas vagas para Jardim I período Vespertino.
- **Núcleo de Educação Infantil Anjo da Guarda:** Reestruturação de uma sala para atendimento de 20 novas vagas Berçário II em turno integral.

Em 2017, iniciou-se o processo de compra de vagas da rede particular de ensino de Balneário Camboriú, através do modelo “voucher”. Neste chamamento foi realizada a compra de 436 vagas na rede particular de ensino para suprir uma demanda de 0 a 3 anos. Em setembro iniciou-se a chamada dessas crianças para usufruírem das vagas.

O atendimento na rede particular se dá em período integral com rotina o mais próxima possível da oferecida nas creches municipais. As escolas oferecem material pedagógico, uniforme escolar, 4 refeições diárias, caso necessário, diferenciado conforme dieta alimentar. Os profissionais das escolas são todos remunerados exclusivamente pelas respectivas escolas contratadas.

**Ano de 2018:**

- Readequação de uma sala no Núcleo de Educação Infantil Professora Odácia Tereza Damázio, ofertando mais 22 vagas para “Maternal I” em turno integral.
- Criação de 1 (um) novo **Núcleo de Educação Infantil Nova Geração**, atendendo no Bairro dos Municípios, 140 crianças de pré-escola na idade de 5 a 6 anos. Para atender as crianças foram contratados 10 professores, sendo 1 para cada turma que no máximo atendia a 16 crianças por sala, o Núcleo está situado na Rua Angelina, 598, Bairro dos Municípios e vem atender a demanda desta região.

**Ano de 2019:** Realizada a primeira ampliação do Núcleo de Educação Infantil Nova Geração, vindo este a contemplar mais 72 vagas de Jardim I e Jardim II para crianças de 4 e 5 anos. Com esta ampliação da oferta de vagas, mais 4 professores foram contratados para atendimento às crianças.

**Ano de 2020:** Realizada a segunda ampliação do Núcleo de Educação Infantil Nova Geração, assim sendo mais 80 vagas de Jardim I e Jardim II foram criadas para atender a demanda de vagas para crianças de 4 e 5 anos. Com esta nova ampliação 4 professores foram incorporados ao quadro funcional do Núcleo. Até o final de 2020 foram criadas 830 novas vagas na Educação Infantil de Balneário Camboriú, para atender a demanda de creche e pré-escola, a qual compreende a faixa etária de 0 a 5 anos.

**Ano de 2021:** No final do ano de 2020 iniciou-se uma ampliação de duas salas novas no Núcleo de Educação Infantil Taquaras para atendimento de crianças de 0 a 3 anos. Em fevereiro de 2021 foi inaugurado as duas novas salas para atendimento de 15 crianças de Berçário II (1 a 2 anos) e 15 crianças de maternal I (2 a 3 anos). Soma-se assim então até fevereiro de 2021, 860 novas vagas de educação infantil na Rede de Ensino de Balneário Camboriú.

Ressaltamos que se considerarmos o padrão médio de construção de uma unidade de educação infantil (segmento creche e pré-escola), contendo 7 salas destinadas a atender em média 20 crianças por turma, atingiremos até a presente data, as estratégias elencadas do plano municipal (PME), tanto em “números de vagas” quanto em número de novos Núcleos construídos. Isso porque, as atuais 860 novas vagas proporcionalmente correspondem a 5 novos núcleos com média de 172 matrículas.

Vale destacar que nos últimos quatro anos houve monitoramento do Plano Municipal de Educação, 2017, 2018, 2019 e 2020. Nesses monitoramentos foram solicitados pelas

Equipes Técnicas de Monitoramento e Avaliação do PME **notas técnicas** para adequação, tanto da Meta 1 quanto das estratégias 1.4 e 1.15.

Ao compararmos os valores do Indicador 1B do município com os valores apresentados para o mesmo indicador no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE, no estado de Estado de Santa Catarina, a oferta de educação infantil em creches não ultrapassa a 50% (cinquenta por cento).

As Notas Técnicas, realizadas pelas equipes que monitoraram o PME nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021, sugerem alteração desse do percentual da Meta 1 de 100% para 50%. O principal motivo é para estar em consonância com as metas de referência do o PNE e do PEE, bem como com a Constituição Federal. Independente da alteração desse percentil, não desobriga o aumento do investimento para essa faixa etária na oferta de novas vagas, pois existe uma procura cada vez maior para o fornecimento desse atendimento na rede pública. Isso porque o atendimento a essa faixa etária, apesar de não ser caracterizada como uma matrícula compulsória por lei, ela é uma função social importante para os munícipes e principalmente para as crianças.

O Indicador 1A, que trata da Educação Infantil de 4 a 5 anos de idade vem demonstrando um crescente número de atendimentos na Educação Infantil no município. Esse fato pode estar relacionado principalmente após a aprovação da Emenda Constitucional 59/2009, com a obrigatoriedade da matrícula de crianças com 4 anos de idade na escola. Tanto essa obrigatoriedade quanto a demanda crescente e a educação de forma geral, assim como para essa faixa etária, demandam aumento constante de investimentos públicos cada vez maiores. Sendo assim, torna-se necessário um planejamento estratégico em investimentos de médio a longo, não só atender a demanda, mas também cumprir determinações constitucionais.

## 2 – META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

META SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL	Prazo da Meta Indicador 2 A	2016	Prazo da Meta Indicador 2 B	2025
META 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.			
IMPORTANCIA DA META 2	"O ensino fundamental corresponde à segunda etapa da educação básica. Seu objetivo é propiciar ao estudante o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, além de auxiliar na compreensão do ambiente social, político, das artes e dos valores básicos da sociedade. O Ensino Fundamental brasileiro viveu grande expansão de matrículas durante a década de 1990, mas, nos últimos, percebemos o fim desse ciclo expansionista, sobretudo em função de dois fatores: a redução da população nesta faixa etária e a relativa estabilização do fluxo escolar, sobretudo no ensino fundamental, uma vez que, no ensino médio, ainda são altos os índices de evasão e repetência."			
NOTA TÉCNICA	NÃO POSSUI			
	NÃO POSSUI			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	NÃO POSSUI			

### Estratégias da Meta 2 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>2.1)</b> Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>2.2)</b> Intensificar ações de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental visando a redução das taxas de reprovação, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede de Ensino, a partir da aprovação do PME, com garantia e ampliação gradativa da Equipe Multiprofissional (professor de Apoio Pedagógico, Psicólogo e Fonoaudiólogo).</p>	<p>Incluir no final do texto da Estratégia “<b>promover a parceria entre a Secretaria da saúde, universidades e CMDCA</b>”, essa proposta de ação visa também a criação de um espaço para atendimento aos alunos com transtornos de aprendizagem, com parcerias entre outras secretarias e conselhos.</p>	<p><b>2.2) Intensificar ações de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental visando a redução das taxas de reprovação, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede de Ensino, a partir da aprovação do PME, com garantia e ampliação gradativa da Equipe Multiprofissional (professor de Apoio Pedagógico, Psicólogo e Fonoaudiólogo), promovendo parceria com a secretaria de saúde, universidade e Conselhos municipais.</b></p>
<p><b>2.3)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Bem como com a Rede Intersetorial do município.</p>	<p>Identificado diferentes estratégias, sugere-se modificar e desmembrar a redação da estratégia para torná-la coerente e executável em <b>2.3 e 2.21</b>.</p>	<p><b>2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.</b></p> <p><b>2.21) Minimizar o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</b></p>
<p><b>2.4)</b> Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

assistência social, Conselho Tutelar, programa APOIA e Ministério Público.		
2.5) Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação especial.	Substituir a palavra <b>“especial”</b> por <b>“inclusiva”</b> .	2.5) Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação inclusiva.
2.6) Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais (Fundação Cultural, Projeto Oficinas de Ensino Complementar, Fundação de Esportes, Sistema S e Secretaria de Turismo) a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	Incluir <b>CEAC- Centro de Educação de Atendimento no Contraturno</b> no texto da estratégia.	2.6) Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais (Fundação Cultural, CEAC – Centro de Educação de Atendimento no Contraturno – Projeto Oficinas de Ensino Complementar, Fundação de Esportes, Sistema S e Secretaria de Turismo) a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.7) Promover ações de incentivo à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Ressaltando a obrigatoriedade da participação dos pais nesse processo, descrita em Lei Art. 246 do código penal e Art. do ECA.	Substituir as palavras <b>“os pais”</b> e <b>“filhos”</b> por <b>“responsáveis”</b> e <b>“educandos”</b> respectivamente no texto da estratégia.	2.7) Promover ações de incentivo à participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos educandos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Ressaltando a obrigatoriedade da participação dos pais nesse processo, descrita em Lei Art. 246 do código penal e Art. do ECA.
2.8) Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, em parceria com outros órgãos e Secretarias, inclusive, certames e concursos de âmbito nacional, estadual e municipal.	Adequar a redação da estratégia com <b>correção textual e exclusão das palavras “certames e concursos”</b> pois <b>“atividades extracurriculares”</b> engloba todo tipo de atividade que os estudantes realizam além da sala de aula.	2.8) Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo parcerias com outras Secretarias, entidades e órgãos, atividades de âmbito nacional, estadual e municipal.
2.9) Promover e incentivar a participação dos alunos em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, durante o horário escolar das escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.	Adequar a redação da estratégia pois as atividades podem ocorrer <b>tanto no horário escolar quanto no contraturno</b> .	2.9) Promover e incentivar a participação dos alunos em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

<p><b>2.10)</b> Efetivar ações com órgãos não governamentais e governamentais, áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.</p>	<p><b>Excluir a estratégia, por entender que esta estratégia já está contemplada na Meta 4.</b></p>	<p><b>Excluir essa estratégia:</b> <del>2.10) Efetivar ações com órgãos não governamentais e governamentais, áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.</del></p>
<p><b>2.11)</b> Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar de qualidade, acessível com segurança, monitores e ações práticas para saídas de campo.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>2.12)</b> Estimular a inclusão e permanência dos estudantes na educação pública com material pedagógico, laboratórios didáticos, bibliotecas informatizadas com acervo atualizado.</p>	<p><b>Sugere-se suprimir a palavra “inclusão” no texto da Meta pois todos os alunos por Lei devem ser incluídos.</b></p>	<p><b>2.12) Estimular a permanência dos estudantes na educação pública com material pedagógico, laboratórios didáticos, bibliotecas informatizadas com acervo atualizado</b></p>
<p><b>2.13)</b> Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região. Monitorando a elaboração do cardápio conforme recomendado por nutricionistas.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>2.14)</b> Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e em constante formação continuada como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>2.15)</b> Efetivar a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção em classes de aceleração e acompanhamento nos anos posteriores na unidade escolar.</p>	<p><b>Sugere-se acrescentar o texto “de acordo com a necessidade escolar” no final da frase.</b></p>	<p><b>2.15) Efetivar a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção em classes de aceleração e acompanhamento nos anos posteriores na unidade escolar, de acordo com a necessidade escolar.</b></p>

<p><b>2.16)</b> Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina no Sistema Estadual de Ensino e da Proposta Curricular de Balneário Camboriú nas escolas da Rede Municipal de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.</p>	<p>Solicitamos incluir no texto da redação da Estratégia 2.16 a atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p>	<p><b>2.16) Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina no Sistema Estadual de Ensino e da Proposta Curricular de Balneário Camboriú nas escolas da Rede Municipal de maneira a assegurar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.</b></p>
<p><b>2.17)</b> Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos, e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social dos alunos.</p>	<p>Sugere-se a exclusão da estratégia 2.17 pois considerar que a Meta 4, bem como a legislação vigente já garante a já garante a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular com adaptação dos meios físicos, e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social dos alunos.</p>	<p><b>Excluir essa estratégia:</b> <del>2.17) Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos, e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social dos alunos.</del></p>
<p><b>2.18)</b> Assegurar aos profissionais da educação o conhecimento prévio e estudo sistemático do Projeto Político Pedagógico.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>2.19)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência do aproveitamento escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com vistas à prevenção das situações de discriminação, preconceito e violência na escola.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>2.20)</b> Assegurar transporte escolar gratuito para atendimento das necessidades educacionais da comunidade Quilombola Morro do Boi.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

## **Considerações da Meta 2**

A principal alteração sugerida nesta meta é adequação da Estratégia 2.16, que garante a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e da Propostas Curricular do município respeitando a Base Nacional Comum Curricular Nacional (BNCC), respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades educacionais.

No Indicador 2A, aponta para um maior número de alunos na faixa de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental acima de 100%. Esse valor pode estar associado ao crescimento populacional dessa faixa etária, mas também em um aumento da procura no município, tanto na rede pública quanto privada, para a conclusão do ensino fundamental de estudantes que chegam ao município ou oriundos de municípios vizinhos.

Esse fato é corroborado no Indicador 2B, que aponta um número maior de alunos frequentando a escola, atingindo quase a totalidade de 100% da população estimada para o ano de 2019, acima dos valores apresentados da média estadual para o mesmo indicador. Esses fatores indicam a necessidade de investimentos de médio a longo prazo, cada vez mais crescente para o atendimento da demanda na rede pública de ensino para essa população.

Porém, em relação a distorção série/idade no Estado nos anos iniciais está em 6,92% e nos anos finais de 13,68%, esse fato revela que medidas urgentes que devem ser realizadas “caso” essa correção do fluxo para que se mantenha essa população frequentando a escola e conclua o ensino fundamental.

### 3 – META 3 - ENSINO MÉDIO

META SOBRE O ENSINO MÉDIO	Prazo da Meta Indicador 3 A	2016	Prazo da Meta Indicador 3 B	2025
<b>META 3</b>	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).			
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).			
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).			
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	O enfrentamento à distorção idade-série e à evasão escolar se faz fundamental para que haja avanço na pauta por um ensino médio mais qualificado, em consonância com as demandas dos adolescentes e ao seu desenvolvimento integral. As metas falam da universalização da educação para os adolescentes de 15 a 17 anos até 2016 e do aumento das matrículas no ensino médio em cerca de 30% até 2024. Um esforço que, certamente, chama à corresponsabilização das diversas esferas da sociedade.			
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>NÃO POSSUI</b>			
	<b>NÃO POSSUI</b>			
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>NÃO POSSUI</b>			

**Estratégias da Meta 3 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração**

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>3.1)</b> Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>3.2)</b> Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>3.3)</b> Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>3.4)</b> Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<p>comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.</p>		
<p><b>3.5)</b> Expandir a oferta de matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo igualdade de condições de acesso e permanência a todos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>3.6)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas buscando a colaboração com as famílias, junto aos programas sociais de forma intersetorial.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>3.7)</b> Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial em atendimento ao zoneamento das escolas de ensino médio, de forma a atender a demanda, respeitando, conforme a lei o número de alunos por sala e a realidade da comunidade onde a escola está inserida.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>3.8)</b> Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão, buscando o auxílio do corpo técnico multidisciplinar.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<b>3.9)</b> Viabilizar espaço específico e adequado para a equipe multidisciplinar atuar no atendimento à prevenção a todas as formas de discriminação.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
<b>3.10)</b> Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
<b>3.11)</b> Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
<b>3.12)</b> Promover, em parceria com Instituições de Ensino Superior, e incentivar os jovens do Ensino Médio a participarem de Programas de Orientação Profissional.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
<b>3.13)</b> Ofertar, em parceria com Instituições de Ensino Superior e Cursos Pré-Vestibulares aulas gratuitas para alunos do Ensino Médio de escolas públicas atendendo a todos os períodos escolares.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
<b>3.14)</b> Possibilitar a construção de mais unidades escolares, bem como, ajustar os espaços das unidades existentes com infraestrutura para auditórios, laboratórios, refeitórios conforme demanda da comunidade.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração

### **Considerações da Meta 3**

Conforme o 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE 2020, o atendimento escolar da população de 15 a 17 anos de idade apresenta um crescimento no período analisado. A Meta de universalização do atendimento dessa população, prevista no PEE até 2016, não foi alcançada. Esse fato se deve a um ritmo de crescimento aproximado de 1% ao ano dessa população no estado, conforme dados do Relatório Estadual (SANTA CATARINA, 2020).

Em relação ao indicador 3B, que mede o atendimento para a população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino a nível estadual, apresenta um panorama abaixo do esperado nos anos de 2016 e 2018, porém apresenta melhora para o ano de 2019, com um valor de 72% indicando melhora no valor do indicador, porém ainda distante da meta prevista para 2025.

Vale salientar que o Ensino Médio é ofertado majoritariamente pela Rede Estadual de Ensino que é pública, com mais de 80% do atendimento. O monitoramento realizado no ano de 2019, realizado pela equipe técnica do município, gerou Nota Técnica para a Meta 3, pois os representantes da Secretaria Estadual de Educação não tinham informações suficientes para acrescentar. Dessa forma, encaminhou-se ofício a GERED solicitando mais informações a respeito da Meta 3 e as respectivas Estratégias, ainda aguardando respostas. Em 2021, um representante das escolas estaduais do município participou das reuniões dando importantes contribuições no acompanhamento do PME.

As informações apresentadas nos indicadores da meta no município de Balneário Camboriú, foram calculadas utilizando dados disponibilizados pelo IBGE, INEP e no 2º Relatório de Monitoramento e na Avaliação do PEE. Os indicadores no município apresentam um crescimento de 7,43% no Indicador 3A, para o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou que já concluiu a educação básica e um crescimento significativo no Indicador 3B de 19,8% no aumento da taxa de escolarização líquida no Ensino Médio dessa população. Os valores dos indicadores apresentados no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE 2020 para o estado, auxiliam para a análise no município.

#### 4 – META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL /INCLUSIVA

META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL /INCLUSIVA	Prazo da Meta Indicador 4 A	2025	Prazo da Meta Indicador 4 B	2025
META 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.			
IMPORTÂNCIA DA META	"A garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, consta na efetivação da meta 4 para auxiliar no desenvolvimento integral de todos os estudantes e na construção de uma escola mais aberta aos diferentes ritmos de aprendizado e de uma sociedade mais tolerante. A inserção de estudantes com deficiência no ensino regular, traz o desafio da permanência, que implica na oferta de educação de qualidade e estrutura que atenda às especificidades de cada um dos estudantes que são públicos da Educação Especial. São necessárias adequações na infraestrutura, garantia de transporte escolar acessível, formação continuada dos profissionais da escola e desenvolvimento de métodos de ensino adequados à especificidade de cada estudante. Além disto, currículo e o sistema de avaliações devem ser adequados ao conjunto de estudantes como um todo para garantir a inclusão."			
NOTA TÉCNICA	NÃO POSSUI			
	NÃO POSSUI			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	NÃO POSSUI			

### Estratégias da Meta 4 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p>4.1) Garantir, junto aos órgãos competentes a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>4.2) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>4.3) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>Sugere-se modificar a redação da estratégia para incluir além do atendimento das crianças de 0 a 3 anos e os alunos maiores de 17 anos.</p>	<p>4.3) Promover, no prazo de vigência deste PME, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- LDB- que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei 13146/15 - Lei brasileira da inclusão, que prevê um cadastro inclusão para a universalização do atendimento escolar a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e alunos maiores de 17 anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>

<p>4.4) Promover busca ativa da demanda não manifesta através das entidades que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Acrescentar no texto da estratégia o “<b>Cadastro Inclusão</b>” previsto na Lei Brasileira da Inclusão.</p>	<p>4.4) Promover busca ativa por meio de protocolo do Cadastro Inclusão, da demanda não manifesta através das entidades que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.5) Manter, junto ao governo federal e ampliar ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais de acordo com a demanda manifesta, em consonância as normas de acessibilidade, garantindo o repasse de recursos necessários para sua funcionalidade, provendo assim a aquisição dos materiais.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>4.6) Garantir a formação continuada em educação especial, de no mínimo 40 horas/ano, da equipe de profissionais da educação e de apoio em educação especial.</p>	<p>Acrescentar a palavra “<b>inclusiva</b>” para melhor entendimento da estratégia.</p>	<p>4.6) Garantir a formação continuada em educação especial e inclusiva, de no mínimo 40 horas/ano, da equipe de profissionais da educação e de apoio em educação especial.</p>
<p>4.7) Favorecer a discussão da temática de educação especial de forma transversal as demais formações continuadas oferecidas a este público.</p>	<p>Substituir o verbo “<b>favorecer</b>” por “<b>promover</b>” e as palavras “<b>discussão</b>” por “<b>formação</b>”, “<b>especial</b>” por “<b>inclusiva</b>” no texto da estratégia.</p>	<p>4.7) Promover a formação da temática de educação inclusiva, de forma transversal, junto as demais formações continuadas oferecidas aos profissionais da educação.</p>
<p>4.8) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede de ensino no município, conforme necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe especializada, ouvidos professores, a família e o aluno.</p>	<p>Substituir o termo “<b>ouvidos</b>” por “<b>envolvendo</b>”, no texto da estratégia.</p>	<p>4.8) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede de ensino no município, conforme necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe especializada, envolvendo professores, a família e o aluno.</p>
<p>4.9) Estimular, de acordo com a necessidade local, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria,</p>	<p>Alteração da redação da estratégia incluindo os profissionais de <b>neurologia e psiquiatria</b>, por entender a necessidade</p>	<p>4.9) Estimular, de acordo com a necessidade local, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e</p>

<p>articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, inclusive terapia ocupacional e fisioterapia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>destes profissionais na formação desta equipe multidisciplinar.</p>	<p>assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, inclusive terapia ocupacional e fisioterapia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e psiquiatria, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p><b>4.10)</b> Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade instrumental, metodológica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista, por meio da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação pela equipe especializada dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Sugere-se adicionar a responsabilidade em promover a acessibilidade também das instituições privadas.</p>	<p><b>4.10)</b> Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade instrumental, metodológica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista, por meio da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação pela equipe especializada dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.</p>
<p><b>4.11)</b> Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos e do sistema FM para pessoas com deficiência auditiva.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>4.12)</b> Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado,</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<p>bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação junto ao combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>		
<p><b>4.13)</b> Fomentar e divulgar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Sugere-se especificar de que forma as pesquisas nesta área serão incentivadas e ou divulgadas. Ex.: <b>por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior e Organizações não governamentais (ONGs).</b></p>	<p><b>4.13) Fomentar e divulgar, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior e Organizações não governamentais (ONGs), pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</b></p>
<p><b>4.14)</b> Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p><i>Não existe nota técnica.</i></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>4.15)</b> Promover a articulação intersetorialmente entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	<p><i>Não existe nota técnica.</i></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

<p><b>4.16)</b> Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência conforme LDB art. 61, Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2002 e o constante no item VI, artigo 10 da Resolução CNE/CEB 4/2009, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Sugere-se a supressão da expressão “<b>ampliação</b>”, visto que garantindo-se as equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência, entende-se que se for necessária sua ampliação devido a demanda recebida pelo município a mesma será realizada.</p>	<p><b>4.16) Garantir equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência conforme LDB art. 61, Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2002 e o constante no item VI, artigo 10 da Resolução CNE/CEB 4/2009, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</b></p>
<p><b>4.17)</b> Recomendar ao Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência a criação de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a pessoas com deficiência.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>4.18)</b> Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, bem como o atendimento na educação de jovens e adultos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>4.19)</b> Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Substituir o verbo de ação no início da estratégia, visto que o município não possui autoridade para garantir a inclusão das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência nas instituições de Ensino Superior do município, já que não somos responsáveis por esse acompanhamento e fiscalização.</p>	<p><b>4.19) Recomendar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.</b></p>

<p><b>4.20)</b> Promover parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando ampliar a oferta de formação continuada e a orientação de recursos que favoreçam a aprendizagem, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>Sugere-se supressão da palavra “<b>pública</b>” na estratégia, pois é de todas as escolas públicas e privadas podem buscar as parcerias citadas na estratégia.</p>	<p><b>4.20) Promover parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a orientação de recursos que favoreçam a aprendizagem, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados nas redes de ensino.</b></p>
<p><b>4.21)</b> Incentivar que as escolas de educação básica promovam espaços para a participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>4.22)</b> Garantir o atendimento educacional em fonoaudiologia e psicologia, dentro das unidades de ensino da educação básica, para fins de prevenção e acompanhamento.</p>	<p>Sugere-se a alteração da redação da estratégia 4.22, para tornar o atendimento destes profissionais mais efetivo no dia a dia das unidades de ensino da educação básica.</p>	<p><b>4.22) Garantir o atendimento educacional em fonoaudiologia e psicologia, dentro das unidades de ensino da educação básica, para fins de prevenção e acompanhamento de forma sistematizada para o atendimento de um número de alunos a ser estabelecido, com carga horária de oito horas, realizando encaminhamentos de referência e contrarreferência, acessória as famílias e a escola.</b></p>
<p><b>4.23)</b> Garantir a participação do professor de atendimento educacional especializado nos momentos de planejamento dos professores de ensino regular, possibilitando trocas de experiência, informações e orientações que atendam as especificidades de todos os alunos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>4.24)</b> Garantir o profissional auxiliar que atue no apoio às atividades de alimentação, higiene e locomoção, inclusive nas instituições privadas, sendo responsabilidade da própria</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

instituição a oferta desse profissional, comprovado através de avaliação por equipe especializada, conforme a necessidade do aluno.		
<b>4.25)</b> Realizar estudo de caso entre professores de sala de aula e professores de atendimento educacional especializado no início do ano letivo e nas paradas pedagógicas.	Sugere-se a alteração da redação da estratégia com acréscimo de expressões que asseguram o desenvolvimento pedagógico integral do aluno.	<b>4.25) Realizar e registrar estudo de caso entre professores de sala de aula e professores de atendimento educacional especializado no início do ano letivo e nas atividades pedagógicas, visando o reconhecimento das necessidades de aprendizagem, potencializando-as.</b>
<b>4.26)</b> Garantir, quando necessário, serviços e materiais pedagógicos, a fim de promover a alfabetização e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	Não existe nota técnica.	<b>Não sugerido alteração</b>

## Considerações da Meta 4

A Meta 4 do PME tem como enfoque a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/1996) estabelece que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, tanto de caráter público, conveniados ou privados. Já em 2015, Santa Catarina configurava entre os estados da federação que apresentaram resultados acima de 97% de alunos especiais em classes comuns.

Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

- 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.
- 4B – Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O indicador “4C - Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado” até 2020, não era monitorado nos relatórios municipais. Porém, esse indicador aparece como uma das formas de monitoramento na plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação, nele os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas (PAR) em suas cidades.

Na abrangência do monitoramento realizado no município, essa meta está sendo atendida na sua totalidade. Porém, para realizar o cálculo dos indicadores tivemos dificuldades entre os dados apresentados para o cálculo dos percentuais nos valores divulgados pelo IBGE e dos valores apresentados no Censo da Educação. Isso se dá devido a questões metodológicas na coleta de dados e conceituais quanto as deficiências. Esse fato é corroborado no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE de 2018:

Inicialmente há que se destacar a existência de diferenças metodológicas (e conceituais) utilizada no Censo Demográfico de 2010 e no Censo da Educação Básica de 2014-2018. Em decorrência, a análise desta meta pode apresentar distorções. O primeiro, demográfico, identifica as pessoas por graus de dificuldades: as que não conseguem de modo algum (ver, ouvir, andar, subir escadas, dentre outras ações), as que têm grandes dificuldades, alguma dificuldade e nenhuma dificuldade. Além da subjetividade para identificar as pessoas com deficiência intelectual. O segundo, o Censo da Educação Básica, identifica as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista) e Altas Habilidades/Superdotação, gerando bases de dados diversificadas (SANTA CATARINA, 2020, p.13).

Para o cálculo do Indicador 1A, utilizamos o a fórmula: (Nº de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação atendidos conforme o censo escolar×100) ÷ No de alunos atendidos conforme o censo escolar na faixa etária. Porém essa fórmula ao ser utilizada apresenta as mesmas incongruências apontadas no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE, pois mudanças de terminologias e critérios de diagnósticos dificultam o cálculo. Ademais, existe um outro complicador para este Indicador, relacionado a inclusão, no Estado de Santa Catarina, o Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDA/H) como sendo público da educação especial. Fato que não é reconhecido pelo MEC na sua base de cálculos, implicando que a nível nacional não são coletados dados sobre este transtorno.

## 5 – META 5 – ALFABETIZAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
META SOBRE ALFABETIZAÇÃO	Prazo da Meta Indicador 5A	BIANUAL	Prazo da Meta Indicador 5B	BIANUAL	Prazo da Meta Indicador 5C	BIANUAL
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.					
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.					
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.					
IMPORTÂNCIA DA META	A alfabetização incluída nas Metas do Plano Nacional de Educação é estratégia para modificar o cenário dos processos de aprendizagem na alfabetização e aposta em um plano de gestão diferenciado, centrado na erradicação do analfabetismo, na diminuição da evasão escolar, na valorização do professor e na meritocracia. Outro fator que compromete a permanência das crianças na escola é a repetência no período que define os primeiros anos de escolarização no ensino fundamental e isso provoca elevadas taxas de distorção idade-série e culmina no abandono escolar. É necessário também entender a importância do papel do docente nesse processo de erradicação do analfabetismo que é proposto e idealizado pela meta, já que é este profissional que está envolvido diretamente com os alunos e que vai facilitar os meios e recursos para alcançar o já referido objetivo. Logo, é de grande necessidade que esses profissionais estejam sempre se atualizando e buscando uma formação continuada, que dê suporte aos novos desafios que a profissão traz. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos (BRASIL, 2021, p. 59).					
NOTA TÉCNICA	Na versão final da BNCC, ficou definido que o 2º ano passará a ser o prazo para que as crianças tenham se apropriado do sistema de escrita.					
	Nos monitoramentos 2019 e 2020, observou-se que a meta não está alinhada as novas determinações do ciclo de alfabetização conforme a BNCC, solicitamos alteração da redação da Meta 5.					
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende até o 2º ano do Ensino Fundamental.					

### Estratégias da Meta 4 - Notas Técnicas/Sugestão de Alteração

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>5.1)</b> Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, por meio de formações e trocas de experiências, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil e com Apoio Pedagógico específico na área de alfabetização.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>5.2)</b> Estimular a permanência dos professores alfabetizadores para o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental garantindo, a formação continuada e prevendo, até o 4º ano de vigência deste plano, a revisão da gratificação de função no Estatuto do magistério.</p>	<p>Alteração da redação da estratégia para estar em acordo com a BNCC, inclusive na questão da gratificação, pois já está previsto no plano de cargos e salários municipal a gratificação de 30%.</p>	<p><b>5.2) Estimular a permanência dos professores alfabetizadores para o ciclo de alfabetização que compreende até o 2º ano do Ensino Fundamental garantindo a formação continuada.</b></p>
<p><b>5.3)</b> Garantir a aplicabilidade dos instrumentos de avaliação nacional e municipal, durante o ciclo de alfabetização bem como estimular as escolas a criarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento.</p>	<p>Alteração da redação de acordo com os regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e a sua abrangência.</p>	<p><b>5.3) Garantir a aplicabilidade dos instrumentos de avaliação nacional e municipal, durante o ciclo de alfabetização, bem como estimular as escolas a criarem e ampliarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento de acordo com seus regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos.</b></p>
<p><b>5.4)</b> Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>5.5)</b> Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

5.6) Promover e estimular, anualmente a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com foco nas novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação com programas de pós-graduação stricto sensu.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
5.7) Garantir políticas públicas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
5.8) Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
5.9) Acompanhar o cumprimento da lei Municipal de Incentivo à leitura (LEI Nº 3242, de 14 de fevereiro de 2011).	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
5.10) Promover, a capacitação de professores de musicalização que atuam, nos Anos Iniciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino assegurando ambientes e materiais adequados para o desenvolvimento do trabalho.	Substituindo a palavra “capacitação” por “formação”.	5.10) Promover, a formação de professores de musicalização que atuam, nos Anos Iniciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino assegurando ambientes e materiais adequados para o desenvolvimento do trabalho
5.11) Garantir a inclusão de alunos das diversas nacionalidades, no ciclo de alfabetização, proporcionando adaptação escolar e aulas de Apoio Pedagógico que atendam suas necessidades.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
5.12) Aderir aos Programas e Projetos do Ministério de Educação - MEC que favoreçam a aprendizagem em todas as etapas, oferecendo todo o suporte necessário para sua implementação e realização no município.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração

## Considerações da Meta 5

Em relação ao Indicador 5A para estudantes com proficiência insuficiente em Literatura (nível da escala de proficiência) o município atingiu em 2016 um valor significativo no ANA de 2016, quando comparado com o nível estadual e nacional. Porém, o cálculo realizado no monitoramento foi em relação à média geral e não em relação as quatro avaliações N1, N2, N3 e N4.

O ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) realizado pelo INEP aponta valores preocupantes quanto a formatação da Política Nacional de Alfabetização, revelado pelos resultados nacionais de 2016 e divulgados pelo INEP.

De acordo com a ANA, os níveis de alfabetização dos brasileiros em 2016 são praticamente os mesmos que em 2014. O desempenho dos estudantes do terceiro ano do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas permaneceu estatisticamente estagnado na avaliação durante esse período. Os resultados revelam ainda que parte considerável dos estudantes, mesmo havendo passado por três anos de escolarização, apresentam níveis de proficiência insuficientes para a idade. A terceira edição da ANA foi aplicada pelo Inep entre 14 e 25 de novembro de 2016. Foram avaliadas 48.860 escolas, 106.575 turmas e 2.206.625 estudantes (BRASIL, 2020, online).

Com o objetivo de combater a estagnação dos baixos índices registrados pela ANA 2016, o Ministério da Educação lançou a Política Nacional de Alfabetização, com um conjunto de iniciativas que envolvem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a formação de professores, o protagonismo das redes e o Programa Nacional do Livro Didático.

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi lançada pelo INEP/MEC no ano de 2013 e foi o primeiro indicador nacional de alfabetização escolar produzido pelo governo brasileiro, representando um dos eixos de implementação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic/2012) que foi integrado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2013).

Nos resultados apresentados da ANA/2014 em Santa Catarina, 9% dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental ainda não liam palavras com estrutura silábica canônica (que aparecem na ordem: consoante, vogal, consoante, vogal...) e não canônicas. Nessa mesma avaliação os estudantes com proficiência insuficiente em Leitura, apresentaram nível 1 da escala de proficiência, a maior concentração registrada no nível 3 de proficiência, com o valor de 43% (SANTA CATARINA 2020).

O Indicador 5B, verifica estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência. No monitoramento realizado em 2016, o município apresentou o valor de 13,5%, não especificando os 5 níveis descritos tanto no monitoramento nacional

quanto estadual. Salientamos que a média nacional, a proficiência em Escrita nível 4 da escala é de aproximadamente 57%, apresentado nas duas únicas edições da ANA, 2014 e 2016.

Para o Indicador 5C, o município apresentou 37,8% em 2016, próximo do valor Nacional, nas duas edições do ANA 2014 e 2016, do nível 2 com a maior concentração de estudantes com pouco mais de 30% dos estudantes avaliados.

É importante destacar que a ANA foi realizado com alunos do 3º ano do ensino fundamental, apresentando de forma geral resultados desagregados e certa estagnação no desempenho dos estudantes avaliados. Isso demonstra a necessidade de novos testes e avaliações como o ANA para melhor avaliar os indicadores de desempenho dos estudantes para melhor acompanhamento da Meta 5. Após a aprovação da BNCC em 2017, o ciclo de alfabetização foi antecipado para o 2º ano do Ensino Fundamental para que as crianças aprendam a ler, escrever e contar, o 3º ano passa a ser considerando o processo contínuo com maior foco na ortografia.

O monitoramento realizado em 2017, 2018, 2019 e 2021, propõe a alteração do texto da Meta 5 justamente para que possa alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização compreendido entre o 1º e 2º ano da Educação Fundamental, conforme a nova BNCC. Essa alteração deixa a Meta 5 em maior consonância com a mesma meta do Plano Estadual de Educação (PEE): “Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental” (SANTA CATARINA, 2020, p.15).

No momento não existe nenhuma avaliação nacional que faça o levantamento de dados dos alunos em relação a proficiência em Literatura, proficiência em Escrita e proficiência em Matemática dos estudantes. Esse fator dificulta a avaliação e monitoramento dos indicadores da Meta 5. Estamos no aguardo de uma novo modelo de avaliação da educação básica nacional disponibilizada pelo Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

## 6- META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL	Prazo da Meta Indicador 6A	2025	Prazo da Meta Indicador 6 B	2025
META 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.			
IMPORTÂNCIA DA META	A meta 6 aponta que a extensão do horário escolar deve vir acompanhada da “ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola”. A dedicação exclusiva de professores é vista como um dos pontos centrais da educação integral. A educação oferecida em tempo integral não corresponde a apenas ampliar o tempo de permanência dos educandos na escola ou sob responsabilidade dela. Significa inclusive realizar um salto qualitativo na oferta educacional.			
NOTA TÉCNICA	ALINHAR A META 6 COM A META DE REFERÊNCIA DO PNE, dessa forma alterações nos valores percentuais de 60% para 50% e de 40% para 25%, ao formular este plano as verbas direcionadas à educação previam maior investimento sendo que houve cortes.			
	Nos monitoramentos realizados em 2017, 2018 e 2019 pode-se perceber corte de investimentos direcionados para esse fim com a política de exploração do petróleo no pré sal.			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.			

## Meta 6 – Educação Integral – Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA
<p><b>6.1)</b> Promover, com o apoio da União, do Estado e do Município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive artísticas, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola e/ou centros de contraturno ou sob suas responsabilidades, passe a ser igual a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>6.2)</b> Instituir, em regime de colaboração da União, Estado, Município e comunidade local, programa de construção ou adequação de centros de contraturno e escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades carentes ou com maior índice de vulnerabilidade social.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>6.3)</b> Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, piscinas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	<p>Manter a modificação do monitoramento de 2017, suprimindo a instalação de piscinas.</p>	<p><b>6.3) Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação de escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</b></p>

<p><b>6.4)</b> Garantir através de projetos específicos e aprovados pela Secretaria de Educação, a articulação da escola e centros de atendimento contraturno com os diferentes espaços educativos, artísticos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, praia, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.</p>	<p>Alterar o verbo inicial, pois os projetos referidos já acontecem na rede e suprimir a questão dos projetos específicos e aprovação da Secretaria de educação, pois seria inviável todos os projetos, inclusive os referentes as escolas particulares serem apreciados e aprovados pela SEDUC com tempo hábil para sua aplicação.</p>	<p><b>6.4) Fomentar a articulação da escola e dos diferentes centros de atendimento com diferentes espaços educativos, artísticos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, praia, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.</b></p>
<p><b>6.5)</b> Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superlotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas.</p>	<p>Acrescentar no início do texto o termo “<b>oferta de</b>” tendo vista que o município já oferta o atendimento educacional especializado e ficando a escolha dos pais realizá-lo ou não. Suprimir a última parte do parágrafo pois já está contemplada na meta 4 (estratégia 4.8), ademais, sugere-se encaminhar a Estratégia 6.5 para a Meta 4.</p>	<p><b>6.5) Garantir a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade.</b></p>
<p><b>6.6)</b> Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola e centros de contraturno, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e ações de educação nutricional e de educação para a saúde, Meio Ambiente e segurança.</p>	<p>Alterar o texto da redação da estratégia para torná-la mais suscita e clara.</p>	<p><b>6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola e centros de contraturno, direcionando a expansão da jornada com atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas, ações de educação nutricional, saúde, Meio Ambiente e segurança.</b></p>
<p><b>6.7)</b> Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola e centros de contraturno em tempo integral, conforme legislação específica.</p>	<p>Estratégia concluída.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>6.8)</b> Viabilizar por meio de legislação municipal que o projeto Oficinas de Ensino Complementar seja transformado em Centro de Atendimento de Contraturno, com sede própria e toda a infraestrutura necessária para atender em tempo integral.</p>	<p>Estratégia concluída.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

<p><b>6.9)</b> Apoiar as atividades do Centro de Atendimento de contraturno e escolas integrais subsidiando seu funcionamento com apoio material e profissional e garantia da regência de classe.</p>	<p>Acrescentar pagamento da regência de classe para os profissionais da educação que segundo lei vigente têm direito a recebê-la.</p>	<p><b>6.9) Apoiar as atividades do Centro de Atendimento de Contraturno e escolas integrais subsidiando seu funcionamento com apoio material e profissional e garantir a regência de classe aos profissionais da educação que têm direito a ela.</b></p>
<p><b>6.10)</b> Regularizar por meio de legislação pertinente o funcionamento das escolas que aderirem o atendimento em tempo integral estipulando carga horária dos professores bem como número e formato das oficinas a serem ofertadas.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>6.11)</b> Implementar nas unidades de atendimento integral, oficinas de leitura, produção textual e matemática.</p>	<p>Esclarecer no texto da estratégia que nas oficinas de leitura, produção textual e matemática são utilizadas diferentes estratégias de ensino.</p>	<p><b>6.11) Implementar nas unidades de atendimento integral, oficinas de leitura, produção textual e matemática utilizando estratégias diferenciadas do ensino formal.</b></p>
<p><b>6.12)</b> Ampliar a oferta de língua estrangeira no centro de atendimento de contraturno.</p>	<p>Acrescentar na estratégia a necessidade da existência de material didático para apoio do estudante e do professor, pois sua inexistência inviabiliza a ampliação da oferta de vagas.</p>	<p><b>6.12) Ampliar a oferta de língua estrangeira no centro de atendimento de contraturno, com auxílio de material de apoio específico, que poderá ser buscado por meio de parcerias para sua elaboração ou aquisição.</b></p>
<p><b>6.13)</b> Promover a articulação curricular, na perspectiva de um currículo integrado que envolva todas as atividades ofertadas no ambiente escolar, favorecendo o planejamento coletivo em torno da proposta pedagógica da instituição.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>6.14)</b> Promover a aproximação entre a escola integral, as famílias e a comunidade, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o projeto educacional, estabelecendo parcerias com órgãos e entidades de atendimento e assistência à criança e ao adolescente.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

## **Considerações da Meta 6**

O resultado aferido no município de Balneário Camboriú pelo Indicador 6A, no ano de 2016 a 2019, são respectivamente 20,9% e 21,9%. Esses percentuais de alunos da educação básica pública, pertencentes ao público da Educação em Tempo Integral, estão em jornada com mais de 7 horas de atendimento conforme dados do Censo Escolar.

Os dados sugerem que a meta não será atingida até o final da vigência deste plano, apesar do crescimento de 1% entre os anos de 2016 a 2019. No monitoramento do Plano existe Nota Técnica para o alinhamento desta Meta com os valores estabelecidos no PNE: 60% para 50% de educação em tempo integral nas escolas públicas e de 40% para 25% da totalidade dos alunos até o final do Plano.

Caso a Meta 6 seja alterada, conforme sugestão da Equipe de Monitoramento, para atingir os valores estabelecidos na Meta 6, é necessário incrementar anualmente o número de matrículas em tempo integral em 5,62% ao ano, o oferecimento de vagas em tempo integral até 2025.

Em Santa Catarina, em 2018, existiam 1.256.506 estudantes de tempo integral, correspondendo 16,7% dos estudantes, com 4.881 escolas de tempo integral (SANTA CATARINA, 2020). Com esse panorama apresentado para a série histórica desse indicador, é necessário políticas educacionais para o aumento da oferta de vagas na rede pública que priorize o atendimento em tempo integral, para manter ou atingir os mínimos estabelecido no indicador desta meta.

Salientamos que até 2019, o Indicador 6B não era utilizado para o monitoramento da meta, por esse motivo apresentamos somente os dados do monitoramento estadual e federal.

## 7 – META 7 – QUALIDADE

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																										
META SOBRE QUALIDADE	Prazo da Meta Indicador 7A	BIANUAL	Prazo da Meta Indicador 7B	BIANUAL	Prazo da Meta Indicador 7C	BIANUAL																				
<b>Meta 7</b>	<p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:</p> <p style="text-align: center;"><b>Figura 1 - Valores que constam no PME</b></p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td>6,0</td> <td>6,2</td> <td>6,4</td> <td>6,6</td> </tr> <tr> <td>ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td>4,8</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>ENSINO MÉDIO</td> <td>4,7</td> <td>5,2</td> <td>5,4</td> <td>5,6</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>Fonte: Plano municipal de Educação 2015-2025.</b></p>						IDEB	2015	2017	2019	2021	ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	6,2	6,4	6,6	ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL	4,8	5,0	5,2	5,5	ENSINO MÉDIO	4,7	5,2	5,4	5,6
IDEB	2015	2017	2019	2021																						
ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	6,2	6,4	6,6																						
ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL	4,8	5,0	5,2	5,5																						
ENSINO MÉDIO	4,7	5,2	5,4	5,6																						
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	<p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>						IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2
IDEB	2015	2017	2019	2021																						
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0																						
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5																						
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2																						
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	<p><b>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:</b></p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,8</td> <td>6,0</td> <td>6,3</td> <td>6,5</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> <td>6,2</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,7</td> <td>5,2</td> <td>5,4</td> <td>5,6</td> </tr> </tbody> </table>						IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5	Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2	Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6
IDEB	2015	2017	2019	2021																						
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5																						
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2																						
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6																						

<p><b>IMPORTÂNCIA DA META</b></p>	<p>A meta da qualidade em educação, pretende fomentar a qualidade da educação básica; o que significa enfrentar a desigualdade social existente no país e assegurar a educação como um dos direitos humanos.  O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é a referência para o monitoramento dos indicadores dessa meta, uma vez que o Ideb é um indicador sintético de qualidade educacional que combina informações do desempenho de alunos em avaliações padronizadas, componentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), com informações sobre o rendimento escolar ao término do ano letivo obtidas por meio do Censo da Educação Básica.</p>																																																																																														
<p><b>NOTA TÉCNICA</b></p>	<p><b>NÃO POSSUI</b></p>																																																																																														
<p><b>OBSERVAÇÃO</b></p>	<p><b>Figura 2 – Valores corrigidos conforme dados divulgados pelo MEC e projetadas para a Rede Municipal de Educação.</b></p> <table border="1" data-bbox="824 783 1787 1038"> <thead> <tr> <th>4 série/5 ano</th> <th colspan="7">Ideb Observado</th> <th colspan="7">Metas Projetadas</th> </tr> <tr> <th>Município</th> <th>2005</th> <th>2007</th> <th>2009</th> <th>2011</th> <th>2013</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2007</th> <th>2009</th> <th>2011</th> <th>2013</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Balneário Camboriú</td> <td>4.6</td> <td>4.9</td> <td>5.1</td> <td>5.6</td> <td>6.0</td> <td>6.4</td> <td>6.4</td> <td>4.7</td> <td>5.0</td> <td>5.4</td> <td>5.7</td> <td>5.9</td> <td>6.2</td> <td>6.4</td> <td>6.7</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="824 919 1787 1034"> <thead> <tr> <th>8 série /9 ano</th> <th colspan="7">Ideb Observado</th> <th colspan="7">Metas Projetadas</th> </tr> <tr> <th>Município</th> <th>2005</th> <th>2007</th> <th>2009</th> <th>2011</th> <th>2013</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2007</th> <th>2009</th> <th>2011</th> <th>2013</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Balneário Camboriú</td> <td>3.9</td> <td>3.9</td> <td>4.1</td> <td>4.7</td> <td>4.8</td> <td>5.0</td> <td>5.3</td> <td>3.9</td> <td>4.1</td> <td>4.3</td> <td>4.7</td> <td>5.1</td> <td>5.4</td> <td>5.6</td> <td>5.8</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Fonte: MEC/2020.</b></p>	4 série/5 ano	Ideb Observado							Metas Projetadas							Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	Balneário Camboriú	4.6	4.9	5.1	5.6	6.0	6.4	6.4	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7	8 série /9 ano	Ideb Observado							Metas Projetadas							Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	Balneário Camboriú	3.9	3.9	4.1	4.7	4.8	5.0	5.3	3.9	4.1	4.3	4.7	5.1	5.4	5.6	5.8
4 série/5 ano	Ideb Observado							Metas Projetadas																																																																																							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021																																																																																
Balneário Camboriú	4.6	4.9	5.1	5.6	6.0	6.4	6.4	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7																																																																																
8 série /9 ano	Ideb Observado							Metas Projetadas																																																																																							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021																																																																																
Balneário Camboriú	3.9	3.9	4.1	4.7	4.8	5.0	5.3	3.9	4.1	4.3	4.7	5.1	5.4	5.6	5.8																																																																																

## Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa/Qualidade - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	Alteração da Estratégia
<p><b>7.1)</b> Estabelecer e implantar, conforme orientações do Governo Federal, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio.</p>	<p>Adequar o texto da Estratégia com a atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p>	<p><b>7.1)</b> Estabelecer e implantar, conforme orientações do Governo Federal, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio.</p>
<p><b>7.2)</b> Assegurar que no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.3)</b> Assegurar que no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.4)</b> Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<p>7.5) Instituir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>7.6) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p>7.7) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.</p>	<p>Tornar a estratégia executável e em consonância com a estratégia de referência do Plano Estadual de Educação (PEE) que possui o seguinte texto; <b>“7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial” (SANTA CATARINA, 2015, p. 16).</b></p>	<p>7.7) Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.</p>
<p>7.8) Fomentar ações para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<p><b>7.9)</b> Promover o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas. Assegurados neste item formação tecnológica para os profissionais da educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.10)</b> A partir da demanda local garantir monitores, transporte gratuito com acessibilidade na faixa etária da educação obrigatória, visando segurança dos alunos e sua permanência na escola.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.11)</b> Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>	<p>Alterar a palavra “<b>triplicar</b>” por “<b>ampliar</b>” no texto da estratégia.</p>	<p><b>7.11)</b> Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>
<p><b>7.12)</b> Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet, assegurando manutenção periódica dos equipamentos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<p><b>7.13)</b> Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<p>Adequada o texto da Estratégia a realidade local, substituindo a palavra “assistência” por e “prevenção”.</p>	<p><b>7.13)</b> Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e prevenção à saúde.</p>
<p><b>7.14)</b> Assegurar às escolas públicas de educação básica o acesso a equipamentos de segurança e evacuação predial, energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo sustentável de resíduos sólidos, com treinamento qualificado para todos os profissionais da educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.15)</b> Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e informática, em cada edifício escolar, com garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.16)</b> Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.17)</b> Garantir em regime de colaboração com a Secretaria de Segurança, Conselho Tutelar, COMAD e CMDCA políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.18)</b> Colaborar, com os mecanismos de proteção a infância e juventude, na implementação de políticas de inclusão e</p>	<p>Correção ortográfica.</p>	<p><b>7.18)</b> Colaborar, com os mecanismos de proteção à infância e juventude, na implementação de políticas de inclusão e</p>

permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.		permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
<b>7.19)</b> Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. Oferecendo formação continuada e oportunidades de trocas de experiências entre os professores.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
<b>7.20)</b> Prestar toda a assistência necessária ao Serviço Social da educação no intuito de mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
<b>7.21)</b> Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, visando a melhoria da qualidade educacional.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
<b>7.22)</b> Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e	Estratégia concluída	Não sugerido alteração

atenção à saúde. Viabilizando o atendimento no menor prazo possível.		
7.23) Estabelecer parcerias nas ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
7.24) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
7.25) Orientar e acompanhar as escolas traçando ações efetivas na busca por melhores índices no IDEB.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
7.26) Institucionalizar programas e desenvolver projetos e metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado. Oferecendo suporte por meio da Secretaria Municipal e Estadual de Ensino.	Estratégia concluída	Não sugerido alteração
7.27) Assegurar reforma, renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.	Acrescentar a palavra “ <b>acessibilidade</b> ” no texto da estratégia.	7.27) Assegurar reforma, renovação, manutenção, acessibilidade e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária a boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

<p><b>7.28)</b> Reconhecer e apoiar as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.</p>	<p><b>Estratégia concluída</b></p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.29)</b> Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.</p>	<p><b>Adequar a estratégia a competência municipal.</b></p>	<p><b>7.27)</b> Cooperar com a reestruturação e o aprimoramento do ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.</p>
<p><b>7.30)</b> Primar pela garantia da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.</p>	<p><b>Estratégia concluída</b></p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.31)</b> Colaborar com pesquisas que visem a elaboração de currículos e propostas pedagógicas de incorporação dos avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.</p>	<p><b>Estratégia concluída</b></p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>7.32)</b> Implantar salas ambientes, nas unidades da rede municipal de ensino, sempre que os espaços escolares permitirem, dotando-as de equipamentos necessários para melhor assessorar os professores.</p>	<p><b>Estratégia concluída</b></p>	<p>Não sugerido alteração</p>

## Considerações da Meta 7

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresentou melhora nos valores para o estado de Santa Catarina, para a meta prevista para o período analisado. No município de Balneário Camboriú, em 2015, o Ideb dos anos iniciais foi de 6,3, enquanto a meta fixada para aquele ano era de 6,2; em 2017 a meta era 6,5, com alcance de 6,4. Porém, no ano de 2019, o Ideb foi de 6,1 para uma meta de projetada de 6,7 ficando abaixo do esperado.

Para os anos finais do ensino fundamental no estado, o Ideb pouco avançou em relação no ano de 2015, não atingindo as metas fixadas. No município em 2015, esse mesmo índice, foi de 5,0, abaixo da meta fixada para aquele ano (5,1); em 2017 a meta era 5,3, ficando abaixo em 0,1. Para o ano de 2019, a meta fixada era de 5,6, porém no município foi alcançado o valor de 5,1, mantendo média abaixo do esperado. Esse motivo lança um olhar atento sobre quais são os fatores que estão levando o município obter valores abaixo do esperado.

Salientamos que a Meta 7 é complexa, carregando nas suas estratégias a responsabilidade da melhoria da qualidade da educação básica como um todo. Isso porque, o conceito de qualidade é bastante difícil de se estabelecer, sendo assim, a qualidade esperada especificada na Meta como sendo a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem para atingir as médias municipais se baseiam nos valões do Ideb.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, realizado todos os anos. Ele leva em conta as médias de desempenho nas avaliações do INEP, a Prova Brasil (para Idebs de escolas e municípios) e a Saeb (no caso dos Idebs dos estados e o nacional) – essas avaliações são aplicadas no 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio. Todas essas formas de cálculo e informações dependem de ações dos diferentes atores institucionais e dos níveis de governo.

O ponto de partida para estabelecer a qualidade na esfera local, deve ser construída continuamente e intermediada junto com o esforço de acompanhar as políticas educacionais de forma ampla. Sendo assim, para que a qualidade na educação seja alcançada e os indicadores representem efetivamente esse ganho, as estratégias definidas no Plano de Educação têm foco nas condições adequadas das escolas (questões físicas); na profissionalização dos docentes e profissionais da educação (questões humanas relativas aos docentes); nas características e necessidades dos estudantes (questões humanas relativas aos discentes); na articulação com a comunidade e a sociedade civil organizada (questões sociais e gestão democrática); na avaliação dos processos pedagógicos, administrativos e técnicos (questões pedagógicas) e na integração sociocultural com a comunidade escolar (questões culturais).

Para o alcance da Meta 7 depende de trabalho coordenado, coletivo e contínuo, tudo bem articulado com políticas de ação, programas, projetos e atividades, acompanhados de suporte técnico e principalmente apoio financeiro. Os indicadores utilizados para esta meta estão vinculados aos resultados dos Indicadores do Desenvolvimento da Educação Básica para Ensino Fundamental (IDEBF), anos iniciais e finais, espaço de grande responsabilidade do município. Desta forma, as políticas públicas educacionais precisam centrar-se em reflexões, encaminhamentos e soluções urgentes. Principalmente em relação aos anos finais do ensino fundamental, pois os dados apontam que os indicadores da Meta 7, ao longo do período analisado não vem atingindo os resultados esperados.

## 8 – META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
META SOBRE ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO	Prazo da Meta Indicador 8A	2025	Prazo da Meta Indicador 8B	2025	Prazo da Meta Indicador 8C	2025	Prazo da Meta Indicador 8D	2025
<b>META 8</b>	Contribuir com a meta de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, respeitado o Sistema de Cotas das Universidades.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).							
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	<p>A Meta 8 tem como foco ampliar a escolaridade média da população de jovens e adultos com idade entre 18 e 29 anos. Essa intencionalidade se depara com a diversidade de condições que caracterizam esse grupo etário.</p> <p>A meta incorpora a complexidade desse segmento ao delimitar não apenas objetivos gerais, mas, também, específicos para os jovens do campo, da região de menor escolaridade, para os negros e para os de menor renda.</p> <p>Meta 8 mobiliza as categorias de jovens, jovens e adultos e juventude. Trata-se de concepções dotadas de complexidades que não podem ser restritas às dimensões etárias e biológicas. Em muitos casos, o que se persegue é uma marcação de limites inferiores e superiores de corte que, apesar de sua operacionalidade, não esgota as compreensões sobre jovens e juventude. As diferenças delimitadoras expressam parte da complexidade inerente ao debate: a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) adotam a faixa de 18 a 24 anos.</p>							
<b>NOTA TÉCNICA</b>	Corrigir e aproximar a meta ao texto das metas de referência do PNE e PEE, pois a meta não trata do sistema de cotas nas universidades.							
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	META 8 - Contribuir com a meta de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.							

## Meta 8 - Escolaridade Média da População - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
8.1) Implementar ações no ambiente escolar que visem a conscientização de todos para a diminuição das desigualdades sociais possibilitando sempre que necessário a inserção de todos com os mesmos padrões de qualidade e atendimento.	<b>Não existe nota técnica.</b>	Não sugerido alteração
8.2) Intensificar mecanismos de busca ativa promovendo o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	<b>Não existe nota técnica.</b>	Não sugerido alteração
8.3) Contribuir com a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	<b>Não existe nota técnica.</b>	Não sugerido alteração
8.4) Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	<b>Não existe nota técnica.</b>	Não sugerido alteração
8.5) Aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e institutos federais, para os segmentos populacionais considerados.	<p><b>Adequar o texto da estratégia com as estratégias de referência tanto do PEE quanto do PNE com a inclusão no texto a expressão “aqui”.</b></p> <p>Estratégia de referência no PNE: “8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma</p>	8.5) Aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e institutos federais, para os segmentos populacionais aqui considerados.

	<p><b>concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;”</b></p> <p><b>Estratégia de referência no PEE: “8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.”</b></p>	
--	---	--

## Considerações da Meta 8

Os indicadores que determinam a escolaridade média são de suma importância para monitorar a escolarização da população pertencentes aos segmentos sociais que mais sofrem com as desigualdades econômicas e com as exclusões históricas. Esses indicadores atendem principalmente aos mais pobres, negros, moradores do campo, entre outros. Para o cumprimento desta meta, são necessárias políticas públicas direcionadas a esses segmentos sociais.

A realização do que foi proposto no texto da meta do PNE, espera-se que a escolaridade média da População de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos alcance no mínimo 12 (doze) anos até 2024, prazo final do plano. O cumprimento desta meta, estados, Municípios necessitam apoio do Governo Federal, já que muitas das ações buscam superar desigualdades educacionais históricas que buscam a promoção da cidadania e da erradicação de todas as formas de discriminação e extrema pobreza. Para tanto, esses segmentos dependem em muito de recursos federais seguidos de esforços locais e regionais.

No PEE de Santa Catarina, a Meta 8 possui o mesmo texto que o PNE, porém na elaboração do texto realizada no plano municipal, buscou-se adequar a realidade local, contudo, os indicadores permanecem os mesmos pois estes dependem de dados de fontes de institutos oficiais como o IBGE, INEP e DIPE.

Os valores apresentados para os indicadores 8A, 8B, 8C e 8D, seguem os mesmos valores divulgados nos Relatórios Estaduais, pois acredita-se que estes são os mais próximos da realidade apresentada no município. Sendo assim, os indicadores 8A, 8B e 8C, serão alcançados até o final do prazo estipulado 2024, porém, caso se cumpra as projeções o Indicador 8D não alcançará a meta prevista. Nesse ritmo, a razão do percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos previsto 100% de alcance em 2024, está distante de alcançar a meta que cresce em média 1,13% na média avaliada por ano, sendo motivo de preocupação. Esse fato necessita de intervenção pública local e estadual integrada a programas federais para atingir o objetivo da escolaridade da população negra e não negra com idade entre 18 a 29 anos.

Para o PME, existe “Nota Técnica” observada pela Equipe Técnica durante o Monitoramento de 2021, sugerindo adequar o texto da Meta 8 por utilizar a frase “respeitado o Sistema de Cotas das Universidades”, por: “para populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

O motivo da solicitação de substituição de parte da do texto da estratégia é que o texto da Meta 8 não condiz os textos de referência tanto do PNE quanto do PEE. Desse modo, sugerindo alteração.

### 3.9 – META 9 – ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS

META SOBRE ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS	Prazo da Meta Indicador 9 A	2025	Prazo da Meta Indicador 9 B	2025
META 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			
IMPORTÂNCIA DA META	A meta que trata de alfabetização e alfabetismo funcional é zerar o analfabetismo absoluto e reduzir o funcional à metade. Para mudar o atual cenário no país, é preciso dar condições objetivas e subjetivas para que essas pessoas voltem ao ambiente escolar para garantir educação como o direito de todos os brasileiros, descrito na Constituição Federal.			
NOTA TÉCNICA	NÃO POSSUI			
	NÃO POSSUI			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	NÃO POSSUI			

## Meta 9 - Escolaridade Média da População com 15 Anos ou mais - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
9.2) Realizar, por meio das secretarias estadual e municipal de educação, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar.	Solicitamos alteração da estratégia para a realidade municipal e que se torne executável no período de vigência deste PME.	9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município e com a rede estadual de ensino.
9.5) Apoiar as escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos na criação de projetos inovadores que visem o atendimento qualitativo dessa modalidade de ensino.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
9.6) Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
9.7) Incentivar o uso dos materiais didáticos oferecidos pelo MEC adaptando metodologias de acordo com as características de cada turma.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração

<p><b>9.8)</b> Revisar os currículos da EJA adequando-os, sempre que se considerar necessário, às especificidades locais e características da clientela.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>9.9)</b> Propor a criação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, visando o atendimento às questões específicas deste segmento, no tocante às suas peculiaridades como o planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas públicas voltadas à EJA, que hoje não estão contempladas no organograma da referida secretaria.</p>	<p>Tornar a estratégia compatível com a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, reformulando o texto da estratégia.</p>	<p><b>9.9)</b> Propor uma coordenação da modalidade EJA, vinculado ao Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, visando o atendimento às questões específicas deste segmento, no tocante às suas peculiaridades desta modalidade de ensino, como: planejamento, organização, articulação, integração, execução e a avaliação das políticas públicas voltadas à EJA.</p>

## Considerações da Meta 9

A média da taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, realizadas nos monitoramentos do PME, indicador 9A, manteve a média de 99% nos anos de 2017 e 2018, conforme a meta prevista para o ano de 2017, 99%.

No estado, a meta apurada em 2018 foi de 97,5%, ficando abaixo 0,5 p.p da meta estabelecida para 2017. O Relatório do 3º ciclo de monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) –2020, as conclusões da evolução desse indicador a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no país foi de 93,4%, praticamente alcançando a meta estabelecida para o mesmo ano.

Em relação ao Indicador 9B, para o monitoramento no município utilizou-se os dados divulgados pelo Estado de Santa Catarina, pois estes são os que mais se aproximam dos valores que o município tem para indicar a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. No Brasil esse indicador segue uma tendência de queda entre os períodos de 2012 a 2019, chegando atingir em 2019, 14,1%, distante 4,9 p.p. da meta estabelecida para 2024, estabelecida em (9,2%) (BRASIL, 2020, p. 51).

Com relação a Estratégia 9.9, que propõe a criação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, o “Departamento de Educação de Jovens e Adultos”, os membros da Equipe de Monitoramento recomendam manter a estratégia, mesmo que exista uma Nota Técnica. O objetivo da Estratégia é melhorar o atendimento das questões específicas deste segmento educacional no município, diante das peculiaridades dessa modalidade educacional e da crescente demanda. Ademais existe, segundo técnico da área a necessidade de organização, articulação, coordenação, integração, e a execução de material didático específico e de políticas públicas voltadas ao CEJA ao EJA.

Porém, existe uma preocupação da Equipe de Monitoramento do PME que em decorrência da pandemia do novo Covid 19, o número de alunos que buscarão a conclusão do Ensino Fundamental na modalidade CEJA e do Ensino Médio na modalidade EJA, aumente consideravelmente. Com a possibilidade de aumento da demanda, existe a necessidade de investimentos para essa modalidade educacional e planejamento estratégico.

Essas medidas buscam mitigar os efeitos da pandemia e manter os níveis de taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade e combater o analfabetismo funcional dessa população, mantendo os bons indicadores demonstrados nos anos anteriores a pandemia.

## 10 – META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META SOBRE A EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Prazo da Meta Indicador 10 A	2025
META 10	Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.	
META DE REFERÊNCIA NO PNE	Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	
META DE REFERÊNCIA NO PEE	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	
IMPORTÂNCIA DA META	O Plano Nacional de Educação enfatiza a importância de alinhar os Ensinos Fundamental, Médio e profissionalizante, de modo que ao menos 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrem esses aprendizados até 2024, pois considera de suma importância para o desenvolvimento industrial e econômico e nacional.	
NOTA TÉCNICA	Alterar o texto da Meta 10 para que a redação da Meta seja compatível com a Meta de referência do PNE.	
	AUMENTAR O DE 15% PARA 25% DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.	

## Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>10.1)</b> Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>10.2)</b> Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e profissionalização do trabalhador e da trabalhadora.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>10.3)</b> Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>10.4)</b> Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>10.5)</b> Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.</p>	<p>Correção do texto da estratégia conforme norma culta.</p>	<p><b>10.5)</b> Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo <b>inter-relações</b> entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.</p>

## **Considerações da Meta 10**

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025) estabelece que, no mínimo, 15% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à Educação Profissional Técnica (EPT). Para esta meta, existe uma nota técnica para a alteração do texto para que este fique igual a Meta 10 do PNE.

O PNE estabelece que essa oferta seja de 25%, o Plano Estadual de Educação estabelece que essa oferta seja de 10%. Em dados divulgados pelo INEP em 2018, a Meta 10 articula-se com as Metas 8 e 9, dessa forma universalizando tanto a educação básica, quanto proporcionar a qualificação profissional de forma integrada.

O ensino técnico, assim como o ensino profissionalizante integrado ao ensino fundamental e médio, depende de políticas Nacionais e Estaduais sólidas, coordenadas e em colaboração com o município. Dados do relatório de monitoramento do PEE de 2020, identifica que o percentual do Indicador 10A em 2018, foi de 0,7%. Esse valor está distante dos 9,3%, propostos para seu alcance em 2024. Ademais entre os anos de 2015 e 2018, segundo o relatório a média de matrículas nesta modalidade de ensino, indica uma tendência de estagnação tanto na oferta da modalidade EJA quando integrada a EPT no estado.

Dessa forma, mesmo que o texto da Meta 10 seja alterado, cabe ao município fomentar e estimular junto ao governo federal, sistema “S” e institutos de formação técnica, formas de estimular a oferta do EJA integrado à Educação Profissional. Somente dessa forma é que os valores estipulados para a Meta 10 sejam alcançados no município.

## 11 – META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
META SOBRE EEDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Prazo da Meta Indicador 11A	2025	Prazo da Meta Indicador 11B	2025	Prazo da Meta Indicador 11C	2025
<b>META 11</b>	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.					
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.					
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.					
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	A educação profissional tem como objetivos não só a formação de técnicos de nível médio, mas a qualificação, a requalificação, a profissionalização para trabalhadores com qualquer escolaridade, a atualização tecnológica permanente e a habilitação nos níveis médio e superior.					
<b>NOTA TÉCNICA</b>	Alterar o texto da Meta 11 para que a redação da seja compatível com a de referência do PNE 2014 e a competência municipal.					
	Adequar o percentual de 80% para 50% da expansão no segmento público, pois o município não possui gerencia nesse processo					
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	Meta 11: Cooperar com a União e o estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.					

## Meta 11 - Educação Profissional - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>11.1)</b> Buscar o apoio da união na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e municipal de ensino.</p>	<p>Readequar a estratégia pois a rede pública municipal não a entende o ensino de nível médio.</p>	<p><b>11.1)</b> Buscar o apoio da união na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.</p>
<p><b>11.2)</b> Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurando padrão de qualidade.</p>	<p>Readequar o texto da estratégia para a competência municipal e local.</p>	<p><b>11.2)</b> Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurando padrão de qualidade.</p>
<p><b>11.3)</b> Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.</p>	<p>Readequar o texto da estratégia para a competência municipal e local.</p>	<p><b>11.3)</b> Apoiar a promoção da expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.</p>
<p><b>11.4)</b> Cooperar, por meio de divulgação, da institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>11.5)</b> Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.</p>	<p>Readequar o texto da estratégia para a competência municipal e local.</p>	<p><b>11.5)</b> Articular na rede municipal a promoção da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.</p>
<p><b>11.6)</b> Prestar assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.</p>	<p>Readequar o texto da estratégia para a competência municipal e local.</p>	<p><b>11.6)</b> Cooperar com a assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.</p>

<p><b>11.7)</b> Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>11.8)</b> Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>11.9)</b> Fomentar e incentivar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e município.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>11.10)</b> Viabilizar a construção de espaço físico para formação profissional, bem como, buscar parcerias para atendimento à demanda da qualificação profissional.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

## **Considerações da Meta 11**

A Meta 11 direciona-se a triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio (EPTNM). No estado de Santa Catarina estabeleceu que até 2024, o número de matrículas alcance 182.586. Em 2018, conforme dados do Censo Escolar, o número de matrículas na educação profissional técnica de nível médio foi de 66.366, tendo como protagonistas as Redes Federal (IFSC e IFC), estadual (CEDUPs) e privada, considerando como privada e com maior abrangência as escolas do Senai e Sesi. As maiores matrículas de EPTNM são na sua maioria em áreas urbanas do Estado (96,68%), sendo estas de 49,08% do sexo feminino e 50,92% do sexo masculino, com 32,46% destes na faixa etária entre 15 e 17 anos de idade (SANTA CATARINA, 2020, p. 26).

No município a meta prevista de matrículas em educação profissional de nível médio, indicador 11A, é de 1.068 matrículas em 2025. Em 2016, o número de matrículas foi de 356 e em 2019 de 678. Caso a média de crescimento se mantenha no município de 107,33 vagas ao ano, a meta provavelmente será alcançada em 2024.

Para o indicador 11B, o número de número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública, segundo dados coletados tem caído, 220 em 2016 para 188 em 2019, conforme dados do Censo escolar de 2019. Os dois indicadores demonstram que no município a ampliação de vagas está sendo ofertada na rede privada de ensino, necessitando esforço público para atingir, em 2019 o valor desejado de 396 vagas.

O 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE, segundo os dados do INEP/MEC, houve um crescimento da participação do segmento público na expansão da EPTNM em Santa Catarina, porém esse ainda não foi suficiente para alcançar a meta estadual. Caso seja mantido o atual ritmo de evolução de 5,9% de aumento como apresentado no período de 2016 a 2018, o Estado de Santa Catarina não alcançará a meta prevista para o ano de 2024, apesar das iniciativas da rede federal e privada, conforme registradas nos relatórios institucionais (SANTA CATARINA, 2020, p.26).

### 3.12 – META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
META SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR	Prazo da Meta Indicador 12A	2025	Prazo da Meta Indicador 12B	2025	Prazo da Meta Indicador 12C	2025
META 12	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 dezoito a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão de matrículas nas instituições de ensino superior presentes no município.					
META DE REFERÊNCIA DO PNE	META 12 - elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.					
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias					
IMPORTÂNCIA DA META	As metas que referem ao Ensino Superior no PNE e nos Planos Subnacionais, apontam para a tarefa de expandir o acesso ao ensino superior pela população brasileira, para o aumento dos anos de estudos da população e para o estímulo à produção de conhecimento. Ainda que sejam numéricas, as metas demandam uma reflexão acerca do modelo de ensino superior que se promove e que se poderá promover. As mudanças na dinâmica social, no mundo do trabalho e nos paradigmas de produção de conhecimento, entre outras trazidas pelo século XXI, impactam todos os níveis educacionais e as universidades não devem ficar alheias a isso.					
NOTA TÉCNICA	NÃO POSSUI					
	NÃO POSSUI					
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	NÃO POSSUI					

## Meta 12 - Educação Superior - Nota Técnica/ Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>12.1)</b> Articular junto à União e ao Estado a solicitação de Demanda de oferta de no mínimo 50 % das vagas de IES públicas em cursos noturnos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>12.2)</b> Articular junto à União a solicitação de Demanda de oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica e ensino médio.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>12.3)</b> Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública municipal. Expandindo na Rede Municipal a oferta de bolsa escolar.</p>	<p>Sugere-se alteração da redação da estratégia por estar redundante e adequá-la as competências do município.</p>	<p><b>12.3) Ampliar e incentivar a oferta de auxílio para a graduação e pós-graduação aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública municipal.</b></p>
<p><b>12.4)</b> Articular e fomentar junto às IES do município a realização de estudos, pesquisas de inovações e mercado de trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, visando pautar e criar base de dados e conhecimento científicos para o município, fornecendo bolsas de estudo.</p>	<p>Sugere-se adequar o texto da Estratégia para a estar de acordo com a competência municipal.</p>	<p><b>12.4) Articular e fomentar junto às IES do município a realização de estudos, pesquisas de inovações e mercado de trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, visando pautar e criar base de dados e conhecimento científicos para o município.</b></p>
<p><b>12.5)</b> Participar com recursos financeiros na criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docentes das IES públicas e privadas do município em cursos de graduação em âmbito nacional e internacional.</p>	<p>Adequar o texto da estratégia para a realidade e competência do município.</p>	<p><b>12.5) Participar e incentivar a alocação de recursos financeiros na criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docentes das IES públicas e privadas do município em cursos de graduação em âmbito nacional e internacional.</b></p>

<p><b>12.6)</b> Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior nas IES do município, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências exatas e biológicas, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, visando a inovação e a melhoria da qualidade da educação básica e média ofertadas no município.</p>	<p>Sugere-se alteração da redação da estratégia para se tornar mais abrangente e adequada à necessidade municipal.</p>	<p><b>12.6) Cooperar no mapeamento da demanda e no fomento da oferta de formação de pessoal de nível superior nas Instituições de Ensino Superior locais, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, visando a inovação e a melhoria da qualidade da educação básica ofertada</b></p>
<p><b>12.7)</b> Articular com a prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a destinação, anual, de no mínimo 2% (dois por cento) da Receita orçada de impostos do Município, bolsas de estudos para alunos carentes do ensino superior, residentes e domiciliados no município de Balneário Camboriú.</p>	<p>Supressão da estratégia 12.7, esta despesa não está prevista na <b>Dotação Orçamentária do Município</b> segundo a atual legislação.</p>	<p><b>Supressão da estratégia.</b>  <del>12.7) Articular com a prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a destinação, anual, de no mínimo 2% (dois por cento) da Receita orçada de impostos do Município, bolsas de estudos para alunos carentes do ensino superior, residentes e domiciliados no município de Balneário Camboriú.</del></p> <p><b>OBS: segundo a Constituição Federal cabe ao município ofertar gratuitamente o Ensino nas modalidades Infantil, Fundamental e EJA à população local.</b></p>
<p><b>12.8)</b> Ampliar programa de bolsas de estudos para funcionários do município que atuam na área da educação para até 3 (três) possibilidades de utilização do benefício com valor equivalente a, no mínimo, 50% do valor da mensalidade a título de bolsa de estudo.</p>	<p>Adequar o texto da estratégia a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Art. 41, inciso IX.</p>	<p><b>12.8) Incentivar programas de auxílio para graduação e pós-graduação para professores e profissionais que atuam na área da educação do município com 50% do valor da mensalidade.</b></p>

## **Considerações Meta 12**

Para a obtenção do valor da taxa bruta de matrículas, indicador 1A, considera-se o total de matriculados, independentemente da idade, em relação ao total populacional considerada adequada para cursar o nível de ensino em análise. Porém, o PNE, considera a população de 18 a 24 anos como aquela que está apta a cursar a graduação. Sendo assim, a taxa bruta de matrículas na graduação, indica aproximadamente qual é a capacidade de absorção de todos os cursos de graduação do País em relação ao tamanho da população de 18 a 24 anos de idade (BRASIL, 2016).

A taxa bruta de matrícula na graduação no ano de 2018 alcançou 48,34% no estado de Santa Catarina, para o município a previsão para 2025 é de atingir 50%. No Brasil, as matrículas do ensino superior comparativamente entre os anos de 2015 e 2018 cresceu 5,27%, para Santa Catarina, esse crescimento foi na ordem de 11,16%, sendo que o setor privado atingiu índice de 21,23% de evolução, em contrapartida, o atendimento público em educação superior reduziu 18,45%. Esse fato demonstra que a participação do setor público na expansão de matrículas ficou abaixo do esperado e da meta prevista, alcançando em 2018 apenas 17,72% (SANTA CATARINA, 2020).

O Indicador 12B, determina a taxa líquida de escolarização na graduação. Ele também demonstra o acesso ao sistema educacional de uma população considerada na idade de referência, 18 a 24 anos de idade, cursando um determinado nível de ensino. Um dos objetivos do PNE, Meta 12, é a elevação da “taxa líquida de matrículas” para 33% da população de 18 a 24 anos. Ao considerarmos apenas o percentual dessa população que está matriculada em um nível de ensino, o cálculo do indicador vai depender somente da população que pertence a essa faixa etária. Para que o cálculo do indicador não seja prejudicado, o INEP considera o percentual de todos aqueles que frequentam ou que já concluíram a graduação em relação a uma determinada idade de referência. Isso impede que o indicador apresente distorções na titulação na idade adequada (BRASIL, 2016). Para o município, utilizamos os dados fornecidos pelo INEP, divulgados para o estado de Santa Catarina.

É importante destacar que o indicador 12B, os dados apontam uma crescente taxa líquida de escolarização na educação superior no estado, muito provavelmente impulsionado pelo setor privado segundo dados do relatório estadual de 2020. Para o município de Balneário Camboriú, diante da média estadual, essa taxa provavelmente não fica fora desse patamar.

Para o indicador 12C que trata da “Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação”, utilizamos dados do INEP e do PEE, com: a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"; b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis. c) O indicador representa a participação percentual das IES públicas na expansão total das matrículas em cursos de graduação num dado período.

### 13 – META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

META SOBRE TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Prazo da Meta Indicador 13 A	2025	Prazo da Meta Indicador 13 B	2025
META 13	Articular com a União a demanda de oferta de 6 (seis) mestrados e 2 (dois) doutorado até 2025 para garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES do Município.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.			
IMPORTÂNCIA DA META	As metas que referem ao Ensino Superior no PNE e nos Planos Subnacionais, apontam para a tarefa de expandir o acesso ao ensino superior pela população brasileira, para o aumento dos anos de estudos da população e para o estímulo à produção de conhecimento. Ainda que sejam numéricas, as metas demandam uma reflexão acerca do modelo de ensino superior que se promove e que se poderá promover. As mudanças na dinâmica social, no mundo do trabalho e nos paradigmas de produção de conhecimento, entre outras trazidas pelo século XXI, impactam todos os níveis educacionais e as universidades não devem ficar alheias a isso.			
NOTA TÉCNICA	Alterar a redação da meta para estar em consonância com a meta correspondente tanto no PNE quanto no PEE.			
	Adequação da Meta			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	Meta 13 – Articular junto à União a elevação e a qualidade da educação superior, ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento), em efetivo exercício nas IES do Município.			

### Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior – Nota Técnica/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA
<p><b>13.1)</b> Articular junto à União e às Instituições a oferta de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no município, seguindo as necessidades de formação de profissionais na área da educação.</p>	<p>Ajustar a redação da meta para torná-la executável e dentro das competências legais do município.</p>	<p><b>13.1)</b> Articular junto à União e às Instituições a oferta e apoio aos profissionais da Educação para participar de programas de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, seguindo as necessidades de formação de profissionais na área.</p>
<p><b>13.2)</b> Promover, de forma articulada com a União, a formação continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

## Considerações da Meta 13

Já em 2014, o percentual de docentes com mestrado ou doutorado atingiu a marca de 73,4% e o percentual de docentes com doutorado foi de 35,5%, a uma distância de 1,6 p.p. de ser alcançado e o segundo (13B) já suplantou a meta de 35% (BRASIL, 2016). Essa meta foi a primeira das 20, a primeira praticamente a ser alcançada no PNE.

Ao comparar o segmento público com o privado, o primeiro respondia por 28,09% do total de docentes com doutorado; e o segundo 13,88%. Os docentes com mestrado no segmento privado representavam 26,9% do total, enquanto as IES públicas possuíam 12,3%. Ao observarmos os números relacionados à titulação de doutores, 67,9% atuam no setor público e 32,1% no setor privado. Para o Estado de Santa Catarina, o percentual alcança 37% de doutores e 42% de mestres, índices inferiores à média nacional; desses, 64,6% dos docentes estão nas IES públicas e 35,4% nas IES privadas (SANTA CATARINA, 2020).

Para cálculo dos indicadores da Meta 13 no município, utilizou-se: 13A - Cursos de Mestrado na Educação Superior em número absoluto; e, 13B - Curso de Doutorado na Educação Superior em número absoluto. Esses indicadores foram escolhidos para o município, pois a Meta 13 municipal visava articular com a união a demanda de oferta de 6 (seis) mestrados e 2 (dois) doutorado até 2025, essa articulação tem a intenção tanto de garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES, como aumentar a disponibilidade de oferta de programas stricto sensu no município, conforme estratégia 13.1.

No monitoramento de 2019, para o exercício de 2018, existe nota técnica solicitando a alteração do texto da meta para que ela fique em consonância com a Meta de referência do PNE. Porém, a intenção de articular permanece, pois, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível (CAPES) é uma fundação vinculada ao MEC que atua na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, em todos os estados brasileiros.

Salientamos que segundo dados divulgados no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação/2020, indica que Santa Catarina já atingiu a meta nos dois indicadores em 2018, 2.604 titulados em programa de mestrado e 916 nos programas de doutorado (BRASIL, 2021).

### 3.14 – META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

META SOBRE META SOBRE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	Prazo da Meta Indicador 14 A	2025	Prazo da Meta Indicador 14 B	2025
META 14	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar gradualmente a titulação de Mestres e Doutores.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.			
IMPORTÂNCIA DA META	As metas que referem ao Ensino Superior no PNE e nos Planos Subnacionais, apontam para a tarefa de expandir o acesso ao ensino superior pela população brasileira, para o aumento dos anos de estudos da população e para o estímulo à produção de conhecimento. Ainda que sejam numéricas, as metas demandam uma reflexão acerca do modelo de ensino superior que se promove e que se poderá promover. As mudanças na dinâmica social, no mundo do trabalho e nos paradigmas de produção de conhecimento, entre outras trazidas pelo século XXI, impactam todos os níveis educacionais e as universidades não devem ficar alheias a isso.			
NOTA TÉCNICA	Alterar a redação da meta para estar em consonância com a Meta correspondente tanto do PNE quanto do PEE.			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	Meta 14 – Fomentar, em articulação com a União e o estado de Santa Catarina, a elevação gradual o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual prevista tanto no PNE quanto no PEE de mestres e doutores.			

## Meta 14 – Pós-Graduação Stricto Sensu- **Notas Técnicas**/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA
14.1) Fomentar junto à União e Estado o estímulo à integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa Estadual, Federal e Internacional.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
14.2) Estabelecer parcerias com os órgãos públicos, privados e agências de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação incentivando a atuação em rede e criando grupos de pesquisa.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
14.3) Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , sendo 4 (quatro) mestrados e 1 (um) doutorado até 2025.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
14.4) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública municipal. Expandindo na Rede Municipal a oferta de bolsa escolar.	Adequar o texto da Estratégia para a realidade e competência do município.	14.4) Expandir e incentivar a alocação de recursos para pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública municipal. Estimulando na Rede Municipal a capacitação profissional.
14.5) Assegurar, na forma da lei, condições de formação e qualificação aos profissionais que atuam na educação especial, nas instituições de ensino superior. Expandindo a participação por meio de bolsas de estudos em pós-graduação fornecidas pelo município aos profissionais que atuam diretamente com este público em sala de aula.	Adequar o texto da Estratégia para a realidade e competência do município.	14.5) Incentivar, na forma da lei, a formação e a qualificação dos profissionais que atuam na educação especial, nas instituições de ensino superior. Expandindo a participação por meio de apoio e alocação de recursos para pós-graduação fornecidas pelo município aos profissionais que atuam diretamente com este público em sala de aula.
14.6) Participar com recursos financeiros na criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docentes das IES	Adequar o texto da Estratégia para a realidade e competência do município.	14.6) Apoiar a criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e de docentes das IES públicas e privadas do município em cursos de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , em âmbito nacional e internacional.

públicas e privadas do município em cursos de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , em âmbito nacional e internacional.		
---	--	--

## Considerações da Meta 14

A Meta 14 tem o objetivo de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, elevar gradualmente a titulação de Mestres e Doutores de forma articulada com a União, para o município de Balneário Camboriú, não foi previsto um número específico a ser atingido em 2025, prazo final do PME. No estado de Santa Catarina, esse número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, está previsto para atingir a 2.400 (dois mil e quatrocentos) de titulação anual de mestres de 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste do PEE (SANTA CATARINA, 2020).

O relatório da 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 indica que Santa Catarina já atingiu a meta dos dois indicadores em 2018 alcançando 2.604 titulados em programa de mestrado e 916 nos programas de doutorado (SANTA CATARINA, 2020, p. 31).

Dados do mesmo relatório indicam que a maior parte das grandes áreas de conhecimento apontam elevação do número de títulos no período, com destaque para as grandes áreas Multidisciplinar e Ciências Sociais Aplicadas.

Com relação a Estratégia 14.3, a promoção articulada da União e da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, ocorre de forma regionalizada. A oferta de programas de Mestrado e Doutorado ocorre através de instituições que possuem autorização da União para ofertar essa modalidade de ensino. Salientamos que nos últimos anos as políticas públicas de investimento no *stricto sensu*, vem sofrendo uma redução nos valores aportados. Dessa forma, afetando a ampliação dessa modalidade educacional.

A pós-graduação brasileira, após um grande período de crescimento, está passando por restrições severas quanto à distribuição de verbas, o que contribui para a elaboração de estratégias diferenciadas em cada programa. [...] todas as mudanças ocorridas na última década, a pós-graduação não poderia ficar alheia a esse processo; assim faz-se necessário que seja repensada a pós-graduação em todos os seus aspectos. Os programas de pós-graduação estão em situação difícil frente ao contexto nacional da educação: os investimentos cada vez menores e a cobrança tanto da comunidade, como da comunidade científica é grande e conduz à homogeneização de estratégias para assim tentar obter maiores recursos, sejam eles para a manutenção do programa, por meio de bolsas para os alunos, equipamentos, sejam para pesquisas e aperfeiçoamento de docentes, participações em congressos tanto nacionais como internacionais (SERAFIM, 2004, p.16).

As instituições públicas são responsáveis pela formação da maior parte dos mestres, representando 81,2% do total e 87,4% de doutores em 2018 no país. Destes, a maior parte dos títulos de mestrado e de doutorado foi concedida por instituições que estão localizadas nas regiões Sudeste e Sul do Brasil (BRASIL, 2020).

## 15 – META 15 – HABILITAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META SOBRE A HABILITAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prazo da Meta Indicador 15A	2016	Prazo da Meta Indicador 15B	2016	Prazo da Meta Indicador 15C	2016	Prazo da Meta Indicador 15D	2016
<b>META 15</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.							
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	Tal como previsto na Lei nº 9.394 de 1996, a meta 15, pretende assegurar que todos os professores(as) da educação básica, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Portanto, o monitoramento, precisa anteceder políticas educacionais e de pessoal para que se garanta o cumprimento da Meta 15, junto a todos os Professores de todas as redes de ensino que ofertam a educação básica.							
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>NÃO POSSUI</b>							
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>NÃO POSSUI</b>							

### Meta 15 - Habilitação dos Docentes da Educação Básica - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>15.1)</b> Ampliar, com qualidade, a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, de acordo com a necessidade por área de conhecimento.</p>	<p>Alteração da estratégia para torná-la adequada as finalidades da Meta 15 e as competências do município.</p>	<p><b>15.1) Cooperar com a ampliação e a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.</b></p>
<p><b>15.2)</b> Divulgar e incentivar o acesso ao financiamento estudantil aos matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004.</p>	<p>Alteração da estratégia para torná-la adequada as finalidades da Meta 15 e as competências do município.</p>	<p><b>15.2) Cooperar com a divulgação e o incentivo ao acesso de financiamento estudantil aos alunos matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004.</b></p>
<p><b>15.3)</b> Articular, com as instituições de nível superior, a reforma curricular dos cursos de licenciatura garantindo a renovação pedagógica, com foco na educação especial, na qualidade dos cursos ofertados e no aprendizado do estudante.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>15.4)</b> Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>15.5)</b> Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.</p>	<p>Alteração da estratégia para torná-la adequada as finalidades da Meta 15 e as competências do município.</p>	<p><b>15.5) Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito municipal, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais municipais da educação.</b></p>

<p><b>15.6)</b> Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.</p>	<p>Adequação da estratégia para torná-la adequada as finalidades da Meta 15 e as competências do município.</p>	<p><b>15.6) Implementar, quando necessário em âmbito municipal, programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede pública municipal de educação.</b></p>
<p><b>15.7)</b> Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino e viabilizando a interdisciplinaridade.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>15.8)</b> Garantir oferta de formação continuada mínima de 40 horas/anual, por área, a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.</p>	<p>Suprimir a expressão “<b>por área</b>”, tendo em vista que as formações podem ocorrer sistemáticas e conforme a demanda necessária, ademais adequar a estratégia as finalidades da Meta 15 e as competências do município.</p>	<p><b>15.8) Garantir oferta de formação continuada mínima de 40 horas/anual, a todos os profissionais da educação básica da rede municipal, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.</b></p>
<p><b>15.9)</b> Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais de educação, sobre alunos e alunas, considerando o contexto étnico cultural, segurança e prevenção, para promoção de direitos sociais, objetivando criar um ambiente escolar livre de qualquer tipo de preconceito, discriminação ou violência.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>15.10)</b> Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>15.11)</b> Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para os profissionais da educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>15.12)</b> Favorecer a construção do conhecimento e a valorização da cultura da pesquisa para os profissionais da educação básica considerando e incluindo toda composição de acervos e materiais adquiridos para a escola e Unidades de contraturno.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

## Considerações da Meta 15

A Meta 15 tem o objetivo de garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, políticas de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando aos professores da educação básica em suas modalidades, possam ter formação específica de nível superior. Essa formação deve ser obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como com a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Os indicadores da Meta 15 no PNE e no PEE utilizam a adequação da formação do docente da educação básica, por ser mais informativo que o indicador utilizado anteriormente com previsão para concretização da Meta em 2016 em 100%. Esse novo indicador considera não só a formação do professor e a disciplina que leciona, mas também em quantas turmas essa relação pode ser considerada adequada os (BRASIL, 2018).

Os indicadores são:

- Indicador 15A: Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
- Indicador 15B: Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
- Indicador 15C: Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
- Indicador 15D: Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Desde o primeiro monitoramento no município em 2016, utilizou-se a “Proporção de professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica”, esse indicador vem sendo aferido nos anos de 2017 e 2018, com 100% de meta executada no período.

No monitoramento do PEE de 2020, os dados apontam que a educação infantil apresenta maior distância da meta, com apenas 49,3% dos professores com formação específica. No relatório alerta aos municípios aos quais os profissionais dessa etapa da educação, pública ou privada, não tenha formação adequada. Para os anos iniciais do ensino fundamental, 80,1% dos professores têm formação superior adequada, porém, nos anos finais esse valor cai para 62,1%. No ensino médio apresenta valor de 64,4% (SANTA CATARINA, 2020).

Aconselha-se que para os próximos monitoramentos, utilize-se os mesmos indicadores do PNE e do PEE. Dessa forma, torna o acompanhamento da meta não só ficaria em consonância com os relatórios federal e estadual, mas também apresente dados mais completos e reais para o município.

Independente dos indicadores utilizados, é de suma importância o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 15 do PME, para que a qualidade da educação atinja os patamares desejados. Sendo assim, torna-se fundamental a constante formação continuada em serviço para todos os professores que atuam na educação básica, tanto na rede pública quanto privada, com professores cuja formação superior esteja adequada à área de conhecimento que lecionam.

No PME é importante alterar o atual Indicador 15A pelos Indicadores os Indicadores 15A, 15B, 15C e 15D, para estar em consonância com os relatórios de monitoramento Estadual e Nacional. Essa alteração permitirá acompanhar o desenvolvimento e a evolução da Meta 15, tanto no contexto nacional e quanto estadual.

### 3.16 – META 16 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META SOBRE A FORMAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Prazo da Meta Indicador 16 A	2025	Prazo da Meta Indicador 16 B	2025
META 16	Formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.			
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.			
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.			
IMPORTÂNCIA DA META	É importante valorizar o professor com salários justos e dignos e oferecer condições de trabalho, além de reorganizar o tempo e os espaços escolares, tornando a escola um local agradável, onde a criança goste de ir e permanecer por estar motivada em participar de seu próprio processo formativo. Para que o docente seja um mediador da aprendizagem, há de se considerar o que é necessário para sustentar essa atuação, ou seja, uma carreira bem estruturada, bom processo formativo e boas condições de trabalho.			
NOTA TÉCNICA	Solicitamos alterar a Meta 16 para que esteja em consonância com a Correspondente do PNE que é de 50%, desta forma propõe-se a alteração.			
	Alterar de 100% para 50% o nível de pós-graduação.			
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	META 16 - Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.			

## Meta 16 - Formação dos Docentes da Educação Básica - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>16.1)</b> Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada, durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior. Respeitado o disposto na legislação municipal vigente.</p>	<p>Adequar o texto da estratégia de referência do PNE e torná-la alinhada a competência do município.</p>	<p><b>16.1)</b> Consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem cursos de graduação e pós-graduação para os profissionais da educação, auxiliando esses profissionais conforme o plano de carreira dos servidores da educação, durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.</p>
<p><b>16.2)</b> Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas, capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

## Considerações da Meta 16

A Meta 16 do PME 2015-2025, tem o objetivo de formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste plano, 2025. Com isso garantindo a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando: necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Para o Brasil, a obrigatoriedade dessa meta é de formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica. O PEE de Santa Catarina prevê 75% até 2024, medidas importantes para o sistema e para os profissionais da educação.

Em ambos os planos, PNE e PEE, essa meta prevê valores abaixo dos previstos na Meta 16 do município. Durante os monitoramentos de 2017, 2018 e 2019, a equipe de que avalia o plano propõe modificar o texto da meta para estar em consonância com a meta estadual, 75%, para o devido cumprimento até o final de vigência do plano municipal. Mesmo que o PNE trabalhe com os dois indicadores, o primeiro formar professores em nível de pós-graduação e o segundo, prover, garantir a formação continuada. O PEE também segue esses dois indicadores.

O percentual de professores com titulação em nível de pós-graduação no Brasil, aumentou no período de 2013 a 2019 (de 30,2% para 41,3%). Caso seja mantido esse ritmo de crescimento, será possível atingir a meta de 50% até 2024. O crescimento desse percentual, se deve particularmente à titulação em nível de especialização, com 37,9% dos docentes na educação básica com o nível de especialização em 2019, e, 2,8% com mestrado e 0,6% doutorado. No PEE, segundo dados do INEP/MEC, no ano de 2018, a média de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no estado, alcançou o patamar de 55,9%, abaixo do desejável. Essa pouca evolução, na ordem de 10,6% entre 2014 e 2018, na difícilmente será alcançada em 2024 (75%).

Quando consideramos os percentuais nacional de 50%, e estadual de 75% para o Indicador 16A, o percentual do município de 100% é demasiado alto, apesar de estar acima da média estadual e nacional. Porém, difícilmente será alcançado, pois necessitaríamos de um crescimento anual na ordem de 5,93% ao ano, até o final da vigência do PME 2015-2025.

## 17 – META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

META SOBRE A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Prazo da Meta Indicador 17 A	2020 (PNE) 2025 (PME)
META 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica assegurando no Estatuto do magistério municipal a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério e com garantia da diferença salarial, de 20% a 50%, entre os níveis de graduação.	
META DE REFERÊNCIA DO PNE	Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	
META DE REFERÊNCIA DO PEE	Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.	
IMPORTÂNCIA DA META	A Meta 17 é estratégica, tendo em vista que, tornar a carreira dos profissionais da educação escolar básica atrativa e viável, constitui um importante fator para garantir a educação como direito fundamental, universal, e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia de permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Considerando que o cumprimento da Meta 17 do PME requer decisões sensíveis sobre o financiamento, é importante que sejam construídos espaços institucionais e transparentes de diálogo sobre o tema, envolvendo, necessariamente, os gestores públicos e os profissionais da educação básica.	
NOTA TÉCNICA	<b>NÃO POSSUI</b>	
	<b>NÃO POSSUI</b>	
SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	<b>NÃO POSSUI</b>	

### Meta 17 - Valorização do Valorização dos Profissionais do Magistério - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>17.1)</b> Ampliar a melhoria das condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, de acordo com o Plano Nacional da Educação, como forma de garantia da qualidade na educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>17.2)</b> Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>17.3)</b> Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, criadas, excedentes e permanentes.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>17.4)</b> Atualizar o plano de carreira, no máximo a cada 5 anos, em consonância com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação, visando garantir e ampliar os direitos contemplados no Estatuto do Magistério de Balneário Camboriú.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>17.5)</b> Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.</p>	<p>Adequar estratégia conforme a demanda e a necessidade por carga horária das unidades de ensino.</p>	<p><b>17.5) Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, de acordo com a necessidade e a carga horária existente.</b></p>
<p><b>17.6)</b> Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, administração escolar e atendimento educacional especializado, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, assegurando a esses profissionais, de forma isonômica, com os professores do Ensino Fundamental, o</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

direito à gratificação de função, equiparado aos demais profissionais de sala de aula.		
<b>17.7)</b> Implantar o benefício de insalubridade para todos os Profissionais da Educação.	Supressão da estratégia conforme a legislação trabalhista vigente na “Lei 6514, de dezembro de 1977 seção XIII” e “Norma Regulamentar N° 15, anexo 14, portaria N° 3214/78, do Ministério do Trabalho – Sentença Mantida – Recurso Improvido”.	<b>Exclusão da Meta.</b>
<b>17.8)</b> Informatizar as salas de aula adequando o espaço físico com as novas tecnologias tais como: lousa eletrônica, projetor multimídia e demais equipamentos atuais, capacitando os profissionais para uso desses equipamentos.	Não existe nota técnica.	<b>Não sugerido alteração</b>
<b>17.9)</b> Garantir a remuneração, de acordo com os níveis, aos profissionais da Educação ACT na área de formação e de atuação quando o mesmo apresentar diploma comprovando tal qualificação.	Adequação do texto da estratégia conforme editais de contratação que estipulam a forma de remuneração, pois a remuneração depende de critérios especificados a cada edital publicado.	<b>17.9) Garantir a remuneração, de acordo com os níveis, aos profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT), na área de formação e de atuação, quando apresentar diploma comprovando tal qualificação, de acordo com as regras especificadas no edital de convocação.</b>
<b>17.10)</b> Assegurar e garantir a participação dos professores e demais profissionais da área da educação no processo de discussão e elaboração das diretrizes do plano de carreira e valorização profissional.	Não existe nota técnica.	<b>Não sugerido alteração</b>
<b>17.11)</b> Viabilizar, junto à Secretaria de Saúde do município, o direito à vacinação contra doenças infectocontagiosas, considerando o contato diário e direto dos professores e	Não existe nota técnica.	<b>Não sugerido alteração</b>

demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares, com grande número de pessoas.		
--	--	--

## Considerações da Meta 17

A Meta 17 do PME 2015-2025, tem o objetivo de valorizar todos os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, assegurando no Estatuto do magistério municipal e a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério, com a garantia da diferença salarial, de 20% a 50%, entre os níveis de graduação. A meta, utiliza o Indicador 17A que mede a diferença salarial em percentual de remuneração dado aos docentes efetivos na rede Municipal de Educação, por nível de graduação. Esse indicador foi criado especificamente para o município no primeiro monitoramento realizado em 2017.

O PNE, a Meta equivalente, trata da valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica de forma mais abrangente ao tentar equiparar ao rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente até 2020. O PEE por sua vez, uniu a Meta 17 com a Meta 18 do PNE, com a seguinte redação:

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano (SANTA CATARINA, 2020, p. 36).

Pode-se observar que cada ente federado, criou sua Meta em consonância com o PNE, esse fato fez com que os indicadores sejam diferentes entre o PNE, PEE e PME. O acompanhamento dos indicadores da Meta 17 do PNE permite verificar a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE aponta um aumento de 65,3%, em 2012, para 78,1%, em 2019. Porém, os relatórios também demonstram perda real de 13,3% do poder de compra ao longo dos anos analisados, se comparados com profissionais com mesma equivalência (BRASIL, 2020).

O Indicador 17A do PME, verifica a diferença salarial em percentual de remuneração dado aos docentes efetivos na rede Municipal de Educação, por nível de graduação. Essa valorização dos profissionais do magistério da rede pública municipal, além de assegurar o cumprimento do piso nacional do magistério, prevê diferença salarial de mais 20% entre os níveis de graduação com crescimento progressivo anual de 21% até atingir 30% em 2025. Esse fator é garantido pela Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei que está de acordo com as exigências da Meta 17 do PME.

## 18 – META 18 – META SOBRE OS PLANOS DE CARREIRA

META SOBRE OS PLANOS DE CARREIRA	Prazo da Meta Indicador 18A	2015	Prazo da Meta Indicador 18B	2015	Prazo da Meta Indicador 18C	2015	Prazo da Meta Indicador 18D	2015
<b>META 18</b>	Revisar, a partir da aprovação deste PME e sob a coordenação das respectivas mantenedoras, os planos de carreira existentes para os profissionais da educação básica e garantir: o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso viii do art. 206 da constituição federal e a diferença de 20% a 50% entre os níveis.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.							
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	A Meta 18 é estratégica, tendo em vista que, tornar a carreira dos profissionais da educação escolar básica atrativa e viável, constitui um importante fator para garantir a educação como direito fundamental, universal, e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia de permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Considerando que o cumprimento da Meta 18 requer decisões sensíveis sobre o financiamento, é importante que sejam construídos espaços institucionais e transparentes de diálogo sobre o tema, envolvendo, necessariamente, os gestores públicos e os profissionais da educação básica.							
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>NÃO POSSUI</b>							
	<b>NÃO POSSUI</b>							
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>NÃO POSSUI</b>							

### Meta 18 – Plano de Carreira do Magistério - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>18.1)</b> Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o quinto ano de vigência deste PME, 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação, não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>18.2)</b> Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, sejam eles efetivos ou contratados, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou a continuidade do seu contrato, após o estágio probatório.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>18.3)</b> Manter, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>18.4)</b> Incorporar a gratificação do programa horizontal, código 718, adquirida pelos cursos de aperfeiçoamento, no teto máximo de 10%.</p>	<p>Adequar a estratégia 18.4 ao texto da Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Balneário Camboriú, ao qual apresenta em seu Capítulo IX, da progressão funcional Artigos 52 e 53, não estipulam teto máximo para a progressão horizontal.</p>	<p>Incorporar a gratificação da Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Balneário Camboriú, que apresenta no Capítulo IX, referente a progressão funcional horizontal os Artigos 52 e 53.</p>
<p><b>18.5)</b> Solicitar estudo para incluir no quadro de cargos, da Lei nº 2084/2001 que trata do estatuto e Planos de Carreira do Pessoal do Magistério, a equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, fonoaudiólogos/as, nutricionistas, psicopedagogos/as, psicólogos/as e auxiliar de apoio em educação especial.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

## Considerações da Meta 18

A Meta 18, trata dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação e do piso nacional profissional da educação básica pública. O monitoramento do PNE identificou três fontes de dados com potencial para o monitoramento. A primeira reúne duas pesquisas Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) e a Pesquisa de Informações Básicas, Estaduais (Estadic), realizadas pelo IBGE desde 1999 e 2012 em todo país. Esses dados foram relativos à gestão pública estadual e municipal quanto a estrutura, dinâmica e funcionamento. Em 2014, o Munic e o Estadic foram integrados em um único relatório. No PNE, para análise da Meta 18, foram utilizados os dados de 2014 que ajudaram a compor o quadro nacional dos planos de educação e planos de carreira estaduais e municipais por ocasião da aprovação da Lei nº 13.005/2014 que instituiu PNE (BRASIL, 2016).

O PNE, considera como indicadores do monitoramento da Meta 18, a verificação de cinco indicadores:

- Indicador 18A: Percentual de unidades federativas que possuem Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério;
- Indicador 18B: Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de  $\frac{2}{3}$  da carga horária para atividades de interação com os educandos.
- Indicador 18C: Percentual de unidades federativas que atendem ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP).
- Indicador 18D: Percentual de municípios que possuem PCR do magistério.
- Indicador 18E: Percentual de municípios que preveem o limite máximo de  $\frac{2}{3}$  da carga horária para atividades de interação com os educandos.
- Indicador 18F: Percentual de municípios que atendem ao PSNP.

Entende-se como plano de carreira e remuneração (PCPR) como um conjunto de cargos providos por concurso público, dispostos em posições escalonadas, em contraposição a posições isoladas, em que a passagem de uma posição para outra se pauta em critérios estabelecidos e implicando em acréscimo no vencimento; e, do cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional (PSNP) como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais e o limite máximo de  $\frac{2}{3}$  da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério (BRASIL, 2018).

Para o PEE, a Meta 18, integrada a Meta 17, apresenta que nos municípios catarinenses, 97,6% possuem plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério, desses, 74,9% preveem um terço de carga horária para hora atividade e 79% remuneram com o valor do piso

salarial nacional profissional, desses e 51,5% dos municípios catarinenses possuem de carreira e remuneração dos profissionais da educação que não integram o magistério (SANTA CATARINA, 2020). Ademais, segundo dados do relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE/2020, Santa Catarina está ente os 13 estados mais o Distrito federal que cumpriu todos os indicadores estabelecidos para a Meta 18 do PNE.

Para o monitoramento da Meta 18 do PME 2015-2015, desde o primeiro monitoramento realizado em 2017, foi estabelecido como Indicador 18A: “o percentual de reajuste dado aos professores que atuam na rede municipal de ensino”. Esse indicador foi escolhido porque na rede municipal já existe o plano de carreira para o magistério, Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, que prevê o pagamento do piso salarial nacional profissional (PSNP) e estabelece o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério.

O indicador buscou a execução do percentual de reajuste dado aos professores que atuam na rede municipal, conforme reajuste estipulado pelo governo federal. No ano de 2018, o valor do percentual federal foi de 3,90% e no município o valor reajustado foi de 6,81%, acompanhando o reajuste dado aos servidores municipais, este ficou 2,91% acima do piso do magistério federal. Para a meta prevista no Indicador 18A, não foi estipulado valor de previsão, subtende-se que esta será o valor estabelecido pelo governo federal, divulgado nos canais oficiais.

Salientamos que o número de profissionais que atuam na Secretaria Educação, até 20 do novembro de 2020, está totalizado em 2443 (dois mil quatrocentos e os e quarenta e três) profissionais (QUADRO 1). Mesmo com a chamada dos aprovados no **Concursos: 001/002 e 003-2015**, para atuarem na Secretaria da Educação, prorrogado segundo Lei vigente, encontramos o valor abaixo do esperado para a Estratégia 18.1.

Quadro 1: Proporcionalidade do número de profissionais da Secretaria da Educação em 20 de novembro de 2020.

Forma de Contratação	Profissionais do magistério	Profissionais da educação não docentes	Total
Ocupantes de cargos efetivos	1179 (66%)	428 (65%)	1607
Contratados em caráter temporário – ACT's	606 (33%)	230 (35%)	836
<b>Totais</b>	<b>1785 (100%)</b>	<b>658 (100%)</b>	<b>2443</b>

Fonte: Departamento de recursos humanos da Secretaria de Educação, 2021.

A Estratégia 18.1 busca estruturar a rede pública de educação básica com no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de profissionais do magistério e de 70% (setenta por cento) com profissionais da educação não docentes até o final do ano de 2020, vinculados nas escolas. No início do ano de 2020, foram admitidos em caráter efetivo no regime estatutário, 177 novos

funcionários do quadro efetivo da Secretaria de Educação, convocados a partir de 19 de dezembro do 2019.

Como ano de 2020 foi bastante atípico primeiramente devido os transtornos advindos da Pandemia do Novo Covid-19 e em segundo por consequência dos afastamentos (QUADRO 2), tanto de funcionários efetivos quanto contratados em regime temporário.

Quadro 2: motivos de afastamento dos funcionários efetivos e ACTs.

SITUAÇÃO		MAGISTÉRIO	ADMINISTRATIVO
<b>Auxílio Doença Até 15 Dias-EST</b>	SERVIDORES	537	264
	DIAS	2354	1271
<b>Lic. Trat. Saúde BCPREVI</b>	SERVIDORES	177	95
	DIAS	6167	3882
<b>Atestado COVID Efetivo -15</b>	SERVIDORES	101	78
	DIAS	928	612
<b>Afastamento COVID Acompanh.</b>	SERVIDORES	31	11
	DIAS	1107	340
<b>Licença Prêmio</b>	SERVIDORES	50	35
	DIAS	1867	1140
<b>Licença NOJO</b>	SERVIDORES	24	9
	DIAS	137	61
<b>(ACT) Atestado Até 15 Dias - CLT</b>	SERVIDORES	227	147
	DIAS	675	474
<b>Atestado COVID INSS -15</b>	SERVIDORES	49	36
	DIAS	461	318
<b>Licença Maternidade</b>	SERVIDORES	53	20
	DIAS	4742	1806
<b>Prorrogação Lic Maternidade</b>	SERVIDORES	50	21
	DIAS	2605	1008
<b>(ACT) Aux.Doença Após 30 Dias - INSS</b>	SERVIDORES	19	5
	DIAS	778	129
<b>Atestado COVID Efetivo +15</b>	SERVIDORES	0	3
	DIAS	0	22
<b>Licença GALA</b>	SERVIDORES	4	0
	DIAS	32	0
<b>Licença Paternidade</b>	SERVIDORES	0	3
	DIAS	0	24
<b>TOTAL SERVIDORES AFASTADOS</b>		<b>1322</b>	<b>727</b>
<b>TOTAL DIAS</b>		<b>21853</b>	<b>11087</b>

Fonte: Departamento de recursos humanos da Secretaria de Educação, 2021.

Todos esses fatores dificultam o cumprimento da Meta 18 e de suas respectivas estratégias. Ademais é imperativo a constar no plano de governo, novos concursos públicos para recompor o quadro de funcionários efetivos para que o número de funcionários contratados em regime temporário fique dentro do valor de 85% (oitenta e cinco por cento) de profissionais do magistério e de 70% (setenta por cento) com profissionais da educação não docentes.

## 19 – META 19 – META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA

META SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA	Prazo da Meta Indicador 19A	2017	Prazo da Meta Indicador 19B	2017	Prazo da Meta Indicador 19C	2017	Prazo da Meta Indicador 19D	Anual
<b>META 19</b>	Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.							
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano							
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	A gestão democrática da educação básica pública está relacionada à participação, discussões, embates, negociações, tomadas de decisões que muitas vezes podem ser antagônicas, quanto ao entendimento dos mecanismos que fundamentam a democracia por todos os atores envolvidos no processo, a gestão democrática da educação básica pública pode contribuir para tornar a escola mais participativa, levando à melhora da qualidade da educação e ao melhor atendimento dos alunos.							
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>NÃO POSSUI</b>							
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>NÃO POSSUI</b>							

## Meta 19 – Gestão Democrática - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
19.1) Respeitar a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos gestores das unidades de ensino com formação em gestão escolar, do quadro efetivo estável, bem como a participação da comunidade escolar em eleição democrática.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
19.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Corrigir o texto da estratégia de acordo com a norma ortográfica.	19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
19.4) Acompanhar e estimular, em todas as redes de educação básica, até o 2º ano de vigência deste plano, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração
19.5) Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	Acrescentar à redação do texto da estratégia a participação do conselho escolar no texto da Estratégia.	19.5) Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local e do conselho escolar, na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.
19.6) Garantir a todos os Gestores das escolas públicas programa de formação continuada.	Não existe nota técnica.	Não sugerido alteração

<p><b>19.7)</b> Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>19.8)</b> Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>19.9)</b> Implantar, no 1º ano de vigência deste plano, avaliação institucional, com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão. Tendo assegurada sua aplicação a cada dois anos.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>19.10)</b> Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, na função de secretários e diretores de departamentos, fora das unidades educacionais, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Existe a Não sugerido alteração</p>
<p><b>19.11)</b> Estimular a participação de professores, servidores e estudantes no processo de escolha de gestores das instituições de ensino superior, médio, fundamental e educação infantil.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

## Considerações da Meta 19

A gestão democrática nas escolas é definida em um conjunto de elementos que cumprem esse papel, dentre eles temos: forma de seleção dos diretores, presença de colegiados intraescolares, existência e capacitação de conselhos extraescolares em nível estadual e municipal, Planos Político Pedagógico (PPP), Planos de Gestão e Regimentos Escolares. Como o tema gestão democrática da educação básica pública apresenta-se de forma abrangente e multidimensional, sua análise transita entre as políticas produzidas pelo Estado e as consequências e seus efeitos causados.

Ao analisarmos os dados do Relatório oficial de monitoramento do PNE 2014-2024 referentes ao biênio 2014-2016, apresentado no primeiro ciclo de monitoramento das metas, percebe-se que “não existe base de dados censitária sobre os gestores das escolas públicas brasileiras” (BRASIL, 2016, p. 432). O Relatório sugere que sejam criados no Censo Escolar mecanismos que possibilitem caracterizar e tipificar a gestão das escolas públicas de forma mais robusta nas suas múltiplas dimensões.

Com a divulgação, em 2019, do Relatório do Segundo Ciclo de Monitoramento, biênio 2017-2018, apresentado pelo INEP, são apresentados dados bem mais específicos nesse sentido. No documento, além de reafirmar a Meta 19 do PNE como uma das formas da efetivação da gestão democrática da educação pública brasileira, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares, também são apresentadas e analisadas informações relativas a: i) existência de eleições para a escolha de diretores das escolas públicas – critério de consulta pública à comunidade escolar; e, ii) obrigatoriedade de participação em programa de formação em gestão escolar ou realização e aprovação em prova de conhecimentos – critério de mérito e desempenho (BRASIL, 2019).

O Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE, divulgado pelo INEP/2020, aponta que a existência de conselhos externos à escola se encontra bastante difundida pelo País está em 100% das unidades federativas e em 84% dos municípios. Em relação a infraestrutura para funcionamento dos conselhos e da capacitação para os conselheiros estão e presente em 20% dos estados e em 40% dos municípios.

A gestão democrática do ensino público, com a participação efetiva de todos está prevista na Carta Magna, Capítulo III, Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, da educação Art. 206, que o ensino será ministrado com base em vários o princípio, dentre eles: “VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei (BRASIL, 2018, p. 160). A LDB/1996, Art. 3º, Inciso VIII, reforça o mesmo enunciado. Porém, o Art. 14, é mais específico, nele os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes

princípios: I – Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola; II – Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes, na Educação Básica. No Art. 54, do Capítulo IV, que trata do ensino superior, as instituições públicas de Ensino Superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, com participação dos segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Para a garantia da educação como direito social, formado constitucionalmente, se faz necessário a mobilização social de forma intensa e contínua, na defesa da escola pública de qualidade para todos. Porém, as principais conclusões do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento, apresenta:

I- Dos diretores das escolas públicas do País, 6,58% foram selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar; II- Estão presentes nas escolas públicas do País 37,60% dos grêmios estudantis, conselhos escolares e associações de pais e mestres; III - Todas as unidades federativas (100%) possuem Fóruns Permanentes de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar; IV - Dos conselhos estaduais, 79,01% possuem infraestrutura para seu funcionamento e capacitação para seus conselheiros. V - Existem nos municípios 83,89% dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar; VI - Possuem infraestrutura para seu funcionamento e oferecem capacitação para seus conselheiros 60,39% dos conselhos municipais (BRASIL, 2020, p. 91).

Considerando a ausência de normativos legais que melhor explicitem a definição de gestão democrática, no PME 2015-2025, para acompanhar o cumprimento da Meta 19, que tem como principal objetivo “garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano”. Para tanto, foram lançadas 11 (onze) estratégias para efetivação da Meta.

O monitoramento do município avalia através de seus 2 (dois) indicadores 19A - Correlação de Conselhos Escolares e unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino; e 19B - Correlação de APPs e unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino, possibilitam acompanhar as escolas públicas que atuam em Balneário Camboriú, tanto da rede municipal de ensino quanto da rede estadual de ensino, estão em 100% da meta prevista. Lembramos que tanto os Conselhos Escolares quanto as APPs são requisitos para a gestão democrática defendidos no PNE, LDB/1996 e da Constituição Federal de 1988 (CF/1988).

Em relação a questão da nomeação dos gestores das unidades de ensino com formação em gestão escolar, do quadro efetivo estável, bem como a participação da comunidade escolar em escolha de forma democrática, Estratégia 19.1, a Lei 4013/2016 que define o processo de eleição de gestores para a rede municipal de ensino foi considerada inconstitucional. Esse processo de inconstitucionalidade está publicado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, processo: ADI 4022828-83.2017.8.24.0000 - Capital 4022828-83.2017.8.24.0000, do julgamento de 4 de julho de 2018. Ratificado pelas decisões solidificadas em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) impedem ou desobrigam a eleição de diretores. Essas decisões foram tomadas levando em consideração sete oportunidades:

- ADIn nº 606-1/PR,
- Representação nº 1.473/SC,
- ADIn nº 244-9/RJ,
- ADIn nº 387-9/RO,
- ADIn nº 573-1/SC,
- ADIn nº 578-2/RS
- ADIn nº 640-1/MG),

Sendo assim, o STF já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público. A tese adotada pelo STF para declarar inconstitucional aquelas leis são simples, a saber:

- i) O cargo de Diretor de Escola Pública é da natureza de cargo em comissão, de livre nomeação, algo que se choca frontalmente com a ideia de eleição, seja por professores ou por alunos.
- ii) O Executivo, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter AUTONOMIA e INDEPENDÊNCIA (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento daquele tipo de cargo público;
- iii) Sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88);

Sendo certo, também, que cabe ao poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88). Especialmente na forma do inciso II, artigo 37. No caso, o cargo de diretor de unidade escolar classifica-se como cargo em comissão, cujo provimento é de competência exclusiva do chefe do Executivo.

A gestão democrática através da participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estratégia **19.5**, pode ser identificada através do

exigências para o recebimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE). O PDE é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo, seu objetivo é auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Nesse programa o MEC repassa recursos financeiros destinados a apoiar a execução de todo ou parte do planejamento das escolas públicas via APPs.

Os Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar já são uma realidade no município. Ademais esses órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores, são uma das exigências para o recebimento de verbas públicas de origem governamental, a exemplo do FUNDEB.

A gestão democrática na rede estadual de educação de Santa Catarina é organizada por decreto e não por uma lei complementar, diante disto, iniciando com um projeto piloto em 84 escolas estaduais em 2014, a partir de 2015, todas as escolas da rede estadual fazem a escolha dos seus gestores de forma democrática. Porém, nas redes municipais de ensino do estado a maioria dos gestores escolares são indicados pelo poder executivo local. Esse dado é corroborado conforme informação divulgada pelo Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE/2020, a escolha dos gestores escolares realizado por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar, em âmbito nacional, ocorre em menos de 7% das escolas públicas brasileiras.

Em formação realizada pela UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação), em 27 de maio de 2021, cuja temática era “A Eleição para diretores de Escola”, foram apresentados os aspectos legais referentes a temática. Primeiramente a Lei Complementar 14.113/2020, no seu Art. 14, diz que:

A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei. § 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (BRASIL, 2020, p.7);

As condicionalidades apresentadas diante da questão da gestão democrática, especificamente na gestão escolar, a UNDIME recomenda que conforme decisões solidificadas em jurisprudência do Supremo Tribunal federal impedem ou desobrigam a eleição de diretores. Entretanto “a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos (Estratégia 19.8 do PNE) possibilitando que a comunidade faça a eleição de Planos de Gestão (BRASIL, 2014). Nela, os candidatos indicam metas e ações a serem estabelecidas. Outrossim a existência dos

conselhos escolares que já garantem a participação da comunidade escolar no planejamento pedagógico da escola.

Assim ao estabelecer indicativos indiretos e com base nas legislações vigentes propõe-se que a conceituação de gestão democrática da Escola esteja vinculada entre outros fatores, à forma de provimento dos diretores, sendo a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho associados à participação da comunidade escolar. A existência dos conselhos escolares caracteriza uma gestão democrática, com participação de todos os atores. Sendo o Conselho é responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola. Além disso, tem um papel fundamental na democratização da Educação.

A meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE) propõe estratégias para assegurar condições a gestão democrática da educação. Uma dessas estratégias é justamente a formação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares. O Texto ressalta a necessidade da articulação do Conselho Escolar com os outros órgãos colegiados, de forma que ele seja o aglutinador das demandas da unidade escolar.

## 20 – META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
META SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	Prazo da Meta Indicador 20A	2015	Prazo da Meta Indicador 20B	2015	Prazo da Meta Indicador 20C	2015
<b>META 20</b>	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.					
<b>META DE REFERÊNCIA DO PNE</b>	Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.					
<b>META DE REFERÊNCIA DO PEE</b>	Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.					
<b>IMPORTÂNCIA DA META</b>	<p>No que se refere aos gastos do PIB, constata-se que a educação brasileira ainda percorre um caminho distante dos parâmetros internacionais, bem como dos parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade, conforme estabelecem as metas do PNE.</p> <p>Para esse propósito, a ampliação de verbas estatais que alcance os 10% do PIB requer taxa elevada de crescimento econômico, sendo que, dessa forma, eleva-se a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação.</p> <p>Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.</p>					
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>NÃO POSSUI</b>					
<b>SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO</b>	<b>NÃO POSSUI</b>					

**Meta 20 – Financiamento da Educação - Notas Técnicas/Alteração da Estratégia**

TEXTO DA ESTRATÉGIA	NOTA TÉCNICA	ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA
<p><b>20.1)</b> Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>20.2)</b> Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>
<p><b>20.3)</b> Possibilitar que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS) exerça suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.</p>	<p>Não existe nota técnica.</p>	<p>Não sugerido alteração</p>

<p><b>20.4)</b> Acompanhar e aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>20.5)</b> Ampliar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>20.6)</b> Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>20.7)</b> Adotar, sob responsabilidade das mantenedoras e coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQ).</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

<p><b>20.8)</b> Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>
<p><b>20.9)</b> Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino repasse financeiro (PDDEM) calculado pelo número de alunos de cada Unidade Escolar, para subsidiar a conservação predial e compra de materiais de expediente agilizando, assim, o processo de aquisição de bens e serviços em prol da Unidade Escolar.</p>	<p><b>Não existe nota técnica.</b></p>	<p><b>Não sugerido alteração</b></p>

### **Considerações da Meta 20**

A garantia do alcance de todas as metas dos PNE, PEE e principalmente do PME, a Meta 20 é superimportante. O PNE, preconiza a ampliação do investimento público em educação pública, que precisa atingir 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e 10% dele ao final da vigência do Plano, em 2024. No PEE, a Meta 20, representada pela Meta 19 devido a junção das metas 17 e 18, apresenta o mesmo texto do PNE, em relação ao PIB do Estado. Porém, os resultados observados tanto no PNE como no PEE não se confirmaram. No PNE aponta estagnação dos gastos em torno de 5% e 5,5% do PIB, com indicativo de queda, representa um grande desafio para o alcance da meta a nível Nacional (BRASIL, 2020).

No PEE, segundo dados do Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, quanto a prestação de contas anuais do Estado para o exercício de 2018, deveria aplicar em Educação, mais de 5 bilhões de reais, valor esse que representaria os 25% estabelecidos no Artigo 212 da CF/1988. O cálculo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino indica que foi aplicado em educação 23,41%, ou seja 1,59% a menos que o mínimo constitucional estabelecido, ficando abaixo no Estado para o ano de 2018 para o cumprimento do Artigo 212, da Constituição da República.

No PME 2015-2025, a Meta 20, visa ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Os indicadores da Meta número 20, demonstram a ampliação de investimentos público em educação no município até a vigência do plano, os indicadores são:

- INDICADOR 20A - Percentual de aplicação do limite constitucional na educação da rede municipal.

- INDICADOR 20B - Percentual de aplicação do limite constitucional na educação da rede estadual.

- INDICADOR 20C - Aplicação do limite mínimo 60% da remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício.

Para o Indicador 20A, que acompanha os valores dos recursos aplicados na educação da rede municipal, demonstra que o município vem aplicando valores acima do

limite constitucional de 25% (vinte e cinco por cento). O indicador aponta que no período monitorado os valores estão acima dos 30%, chegando em 2018 no patamar de 35,01 e em 2019, 32,06%. Apesar de ser de suma importância o aumento do investimento em educação na rede municipal, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) ficou abaixo do esperado no município, apresentando decréscimo no ano de 2019 (ver Indicadores 7A e 7B).

Em contrapartida, o Indicador 20B, que trata da aplicação do percentual de aplicação do limite constitucional na educação da rede estadual, tem apresentado valores abaixo de 25% a partir dos anos de 2016 e 2018. Esse fato corrobora que dificilmente essa meta, a nível estadual, será atingida para que o patamar de 7% do PIB em 2020 e 10% ao final do PEE aconteça.

O Indicador 20C, que acompanha a aplicação do limite mínimo 60% da remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício demonstra preocupante situação com o empenho de 100% do recurso para a folha de pagamento dos profissionais em efetivo exercício. Esse empenho de 100% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)<sup>1</sup>, na remuneração dos profissionais do magistério, inviabiliza na utilização dos 40% restantes que seriam destinados em outros investimentos na Educação Municipal que o fundo possibilita.

O FUNDEB pode ser usado no financiamento de todos os níveis da Educação Básica, para a remuneração de professores, diretores, orientadores pedagógicos, na formação continuada dos professores, no transporte escolar, na aquisição de equipamentos e material didático, na construção e manutenção das escolas, ou seja, tudo que é aquilo contemplado pelo Art. 70 da LDB/1996. É importante lembrar que não se pode utilizar o FUNDEB para pagar merenda escolar, para remunerar profissionais da Educação em desvio de função e em outras despesas especificadas pelo Art. 71 da LDB/1996. O FUNDEB é distribuído de acordo com o número de estudantes que estão matriculados em sua rede de Educação Básica, essa regra é estabelecida segundo dados do Censo Escolar do ano anterior.

---

<sup>1</sup> O FUNDEB constitui um conjunto de 27 fundos (26 estaduais e 1 do Distrito Federal) que serve como mecanismo de redistribuição de recursos destinados à Educação Básica. Ele é um grande cofre do qual sai dinheiro para valorizar os professores e desenvolver e manter funcionando todas as etapas da Educação Básica – desde creches, Pré-escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio até a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – não, a Educação Superior não entra nessa conta.

Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo País, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino.

Contudo, o novo FUNDEB, alterado pela Emenda Constitucional Nº 108, de 26 de agosto de 2020 (EC 108/2020), o valor destinado a pagamento de folha dos profissionais da educação já citados, passa a ser de 60% para 70% para aqueles em efetivo trabalho. Apesar dessa mudança, os Indicadores 20A e 20C que impactam diretamente na rede pública municipal, indicam um investimento grande na educação municipal, acima dos valores mínimos estabelecidos provocando contrapartida por parte da municipalidade acima do valor constitucional mínimo estabelecido constitucionalmente.

A necessidade de ampliar o financiamento esteve em pauta desde o início dos debates do novo PNE. A primeira versão da proposta, apresentada em 2010, trazia 7% do PIB como ideal a ser gasto nos próximos dez anos. Porém durante a tramitação, o texto foi aperfeiçoado de modo a garantir melhorias na Educação pública, contudo não o texto da meta não define como esses investimentos ocorrerão. A grande questão para chegar a 10% do PIB, seja no PNE, nos PEE e nos PME é de onde virá o dinheiro, diante das ressalvas quanto à delicadeza da economia nacional e internacional no cenário atual.

Porém, antes de invalidar qualquer possibilidade de priorizar mais investimentos para a Educação, é preciso analisar alguns dados e checar se a proposta é viável. Segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (Ipea), vinculado ao governo federal, as formas de aumentar substancialmente o financiamento da Educação nacional, sem comprometer outros setores, está: i) o aumento da vinculação de impostos para Educação; ii) criação de políticas de melhorias e recomposição do gasto público na área; e, iii) a possibilidade de financiamento por meio da ampliação das rendas do governo com o pré-sal.

Para garantir que os recursos sejam bem investidos depende dos mecanismos legais que organizam o financiamento educacional no país. Está na Constituição Federal que a União tem a função de garantir um "padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios". É importante, então, analisar e rever o regime de colaboração de forma a deixar claras as responsabilidades da União para com os demais entes federativos e as responsabilidades destes quanto ao uso dos recursos que recebem. Aliado a isso, é importante dar espaço para

estudos como Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) que se propõem a ser um ponto de partida para pensar indicadores de gastos conforme o **conceito aluno-qualidade**.

Ademais, ainda que seja difícil definir qual é exatamente o valor do CAQ - que é diferente do atual definido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) oferece um caminho: "padrões mínimos de qualidade de ensino" com base na "variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem". Em suma, além de garantir os investimentos na área, se faz necessário cada vez mais debater e acompanhar a aplicação dos recursos nas diferentes esferas governamentais e seus marcos regulatórios.

## CONCLUSÃO

A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, de acordo com suas atribuições, tem como responsabilidades: i) monitorar continuamente a execução das Metas e Estratégias do Plano Municipal; ii) articular o processo de monitoramento e avaliação em suas diferentes etapas nas redes de ensino públicas e privadas; iii) produzir relatórios anuais de monitoramento com as seguintes características: qualidade, viabilidade, implementação e resultados; dando ampla divulgação dos resultados alcançados.

A Lei 3862/2015 que instituiu o PME, prevê que a sua execução e o cumprimento de suas Metas, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias: Secretaria de Educação, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação (CONSEME) e Fórum Municipal de Educação. Compete `a essas instancias divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das Metas e analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. Ao longo do período de vigência deste PME, serão observados os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo INEP, a fim de aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único (BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 2015).

Este Relatório encerra um ciclo de trabalhos, observações e reflexões, correspondente a um período de quatro anos, agregando informações e dados coletados nos 4 (quatro) Relatórios de Monitoramento do ano de 2017, 2018, 2019 e 2021 (referente a 2020 devido a pandemia do COVID 19). Além desses, deram suporte os Relatórios do Primeiro, Segundo e Terceiro Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) - divulgados pelo INEP/MEC - e o Primeiro e o Segundo Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE) - divulgado pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do PEE/SC (CEMAPEESC).

Salientamos que existem necessárias adequações e correções dos rumos do Plano Municipal de Educação, para que ao final do decênio, cumpra-se o desejo de contribuir para a melhoria da educação no município. O presente relatório, além de atender as

orientações vigentes, a sua produção ficou de responsabilidade de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com o aval da equipe Gestora e da Comissão Coordenadora do Plano.

Os estudos e levantamento de dados e informações sobre cada uma das Metas e Estratégias do PME, realizados pelas Equipes Técnicas, teve o auxílio de documentos fornecidos pelo Governo Federal e através dos Cadernos de Monitoramento e sites do Ministério da Educação, ANFRI e demais profissionais que integravam a Rede de Assistência Técnica do Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação que atuam no Estado de Santa Catarina.

Cada uma das Metas está descrita de forma detalhada, suas respectivas Estratégias seguidas das sugestões de alteração. Destacamos que os Indicadores são de suma importância para avaliar o teor da Meta proposta no PME 2015-2025, contendo o prazo de execução e o alcance, ou não, da Meta no período estipulado. Os Indicadores estão embasados em dados disponíveis para o período analisado, calculados com base em dados fornecidos pelo INEP, MEC, IBGE e em outros bancos de dados oficiais. Porém os Indicadores podem ser encontrados nos relatórios de monitoramento divulgados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na aba: **“Serviços – Cidadão - Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)”**.

Esse acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação se apoiou em metodologia aprovada pela Comissão Coordenadora do PME e Cadernos de Orientações disponibilizados pelo MEC. A organização desse Relatório Preliminar é apresentada em informações sistematizadas em uma linha histórica, desde a constituição das Comissões de Coordenação e Equipes Técnicas de Monitoramento, passando pelas avaliações realizadas, relatórios produzidos, comentários a respeito dos Indicadores e finalizando com Considerações e Recomendações. Todo esse trabalho visa promover as ações necessárias e possíveis, direcionadas aos gestores públicos para os devidos encaminhamentos. Esta é uma possibilidade ímpar para encontrar soluções, solucionar problemas e planejar futuras políticas educacionais municipais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.  
**Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020.** – Brasília, DF: Inep, 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.  
**Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018.** – Brasília, DF : Inep, 2018. 460 p. : il.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.  
**Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE : biênio 2014- 2016.** – Brasília, DF : Inep, 2016. 590 p. : il. ISBN 978-85-7863-052-2

BRASIL, Ministério da Educação (MEC). **Construindo políticas de valorização dos profissionais da educação básica.** Disponível em:  
[http://planodecarreira.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=56:mapa&catid=15&Itemid=144](http://planodecarreira.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=56:mapa&catid=15&Itemid=144). Acesso em: 02 jan. 2021.

BRASIL. **Avaliação Nacional da Alfabetização. ANA. Documento Básico.** Brasília, 2013. Disponível em:  
[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/saeb/2013/livreto\\_ANA\\_online.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/saeb/2013/livreto_ANA_online.pdf). Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.  
**Portal de Periódicos da Capes.** Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>. Acesso em: 14 jul.2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO PLENO.  
**Resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE\\_CP222DED EZEMBRODE2017.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DED EZEMBRODE2017.pdf). Acesso em 14 jul. 2021. 62

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm). Acesso em: 14 jul. 2021.

**BRASIL. IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Série Documental. Textos para Discussão.** Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485287/%C3%8Dndice+de+Desenvolvimento+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+%28Ideb%29/26bf6631-44bf-46b0-9518-4dc3c310888b?version=1.6>. Acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.** Disponível em:

<<http://portal.inep.gov.br/cenario-educacional>>. Acesso em: 03 jan. 2020. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

**Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016.**

Brasília, DF : Inep, 2016. Disponível em:

<<http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/2105>>. Acesso em: 03 jan. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base.** Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm). Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 11 jul. 2020.

BRASIL. PAR – Programa de Ações Articuladas. **Relatório Público.** Brasília, 2011. Disp.: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal.php>. Acesso em: 02 jul. 2021.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 15/2017. BNCC – Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em: [portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/78631-ppc015-17-pdf/file](http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/78631-ppc015-17-pdf/file). Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Plano de Desenvolvimento da Educação. **Orientações para elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR 2011-2014. Guia Prático para Municípios.**

Brasília: 2011. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=157&Itemid=365](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=157&Itemid=365). Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. PNE Em Movimento. **Monitoramento e Avaliação dos Planos Subnacionais de Educação**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/37-monitoramento-e-avaliacao-dos-planos-subnacionais-de-educacao>. Acesso em: 13 mai. 2020 Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. PNE. **Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências**. Disponível em:  
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016**. Brasília, 2016. Disponível em:  
<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/RELAT%C3%93RIO+DO+PRIMEIRO+CICLO+DE+MONITORAMENTO+DAS+METAS+DO+PNE+-+BI%C3%8ANIO+2014-2016/0dc50e21-3a60-444b-b7f6-1f16b8e5591f?version=1.1>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2017-2018**. Brasília, 2018. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset\\_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6934970](http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6934970). Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. **Sinopse Estatística**. Brasília, 20120.

BRASIL. **Sinopse Estatística**. Brasília, 20129.

SANTA CATARINA. **Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, decênio 2015-2024**. Relatório de Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina/Equipe de Elaboração: Darli de Amorim

Zunino; Sérgio Otávio Bassetti; João Carlos da Gama; Édna Corrêa Batistotti; Maria das Dores Pereira; Rute da Silva. Florianópolis: CEMAPEESC, 2020. 70p.; 29 X 21 cm.

SANTA CATARINA. **Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015:** Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 15 dez. 2015. Disponível em: <[http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlata/Leis%20Ordinarias/2015\\_-\\_LEI\\_ORDINARIA\\_N\\_16\\_794\\_DE\\_14\\_DE\\_DEZEMBRO\\_DE\\_2015.pdf](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlata/Leis%20Ordinarias/2015_-_LEI_ORDINARIA_N_16_794_DE_14_DE_DEZEMBRO_DE_2015.pdf)>. Acesso em: 09 jan. 2021.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências.** Disp.: [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br). Acesso em: 19 mai. 2021.